

CONTRATO DE OPERAÇÃO DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - Plano Odontológico -

PLANO COLETIVO EMPRESARIAL CONDIÇÕES GERAIS

<u>Cláusula Primeira</u> DO OBJETO

- 1.1. Garantir a prestação continuada da assistência odontológica, aos Beneficiários da CONTRATANTE, nos termos do Inciso I, do artigo 1º da Lei 9.656/98, visando a cobertura das doenças da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, no que se refere à saúde bucal, através de meios de execução próprios e/ou credenciamento de terceiros, técnica e legalmente habilitados, e/ou, ainda, através do acesso à Livre Escolha de Prestadores, observado o rol de procedimentos odontológicos vigente à época do evento.
- **1.2.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Contrato as presentes Condições Gerais, seus respectivos anexos e as Condições Especiais.

<u>Cláusula Segunda</u> DA NATUREZA JURÍDICA DESTE CONTRATO

2.1. O presente Contrato de Operação de Plano Privado Odontológico tem natureza bilateral, que gera, na forma do Código Civil Brasileiro, direitos e obrigações para ambas as partes, inclusive a obrigação da **CONTRATANTE** pagar o preço ora ajustado, independentemente da utilização, por seus Beneficiários, de qualquer das coberturas previstas em cada Plano de Benefícios por ela contratado. Assegura-se, outrossim, a aplicação subsidiária das disposições do Código de Defesa do Consumidor, no tocante aos direitos dos Beneficiários.

<u>Cláusula Terceira</u> MEMBROS DO CONTRATO

3.1. CONTRATADA/OPERADORA

É a **ODONTOPREV S.A.**, pessoa jurídica, devidamente qualificada no preâmbulo das Condições Especiais deste Contrato, que assume os riscos das garantias objeto deste Contrato.

3.2. CONTRATANTE

É a pessoa jurídica, legalmente constituída e devidamente qualificada nas Condições Especiais deste Contrato, que contrata os produtos da **CONTRATADA**, em benefício da população delimitada e vinculada à ela por relação empregatícia ou estatutária, respondendo integralmente por todas as obrigações ora assumidas.

3.3. GRUPO ASSOCIÁVEL

É o conjunto de Beneficiários da **CONTRATANTE** elegíveis ao Plano de Benefícios por ela contratado, conforme definido neste Contrato, homogêneo a uma ou mais formas de vinculação à própria **CONTRATANTE**.

3.4. GRUPO DE BENEFICIÁRIOS

É, a qualquer tempo, o conjunto dos componentes do Grupo Associável, incluídos no Contrato, cujo Plano de Benefícios esteja em vigor.

3.5. BENEFICIÁRIO

É o integrante do Grupo de Beneficiários, podendo ser definindo como:

3.5.1. BENEFICIÁRIO TITULAR

É a pessoa física, que mantém vínculo empregatício ou estatutário com a **CONTRATANTE**, bem como: sócios; administradores; agentes políticos; trabalhadores temporários; estagiários e menores aprendizes da **CONTRATANTE**.

3.5.2. BENEFICIÁRIO DEPENDENTE

São considerados Beneficiários Dependentes o cônjuge ou companheiro(a) do Beneficiário Titular, conforme legislação vigente, bem como os filhos(as), enteados(as) ou tutelados(as), dependentes economicamente do Beneficiário Titular, conforme legislação do I.R., e que sejam solteiros com até 24 (vinte e quatro) anos de idade.

3.5.3. BENEFICIÁRIO AGREGADO

Respeitada a condição de elegibilidade disposta no item 3.5.2., poderão ser considerados Beneficiários Agregados, os indivíduos que possuam com o Beneficiário Titular relação de parentesco até o terceiro grau consanguíneo ou até o segundo

grau por afinidade, a seguir elencados: Pai, Mãe, Avôs(ós), Netos(as), Bisavôs(ós), Bisnetos(as), Irmãos(ãs), Tios(as), Sobrinhos(as), Sogro(a), Cunhados(as), Filhos que não mais se enquadrem na condição de Beneficiário Dependente, desde que devidamente contratados e elencados nas Condições Especiais.

3.6. PRESTADOR

É toda Pessoa Física ou Jurídica legalmente constituída e habilitada para prestar serviços de assistência odontológica.

Cláusula Quarta DEFINIÇÕES

4.1. CONTRATO DE OPERAÇÃO DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

É constituído pelas presentes Condições Gerais, Condições Especiais, Termo de Opção do Beneficiário, Manual do Usuário, Manuais de Rede Credenciada, Guia de Leitura Contratual, Formulário de Requisição de Reembolso/Ressarcimento, bem como os demais documentos necessários a operação deste Contrato.

4.2. PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL

É aquele que oferece cobertura da atenção prestada à população delimitada e vinculada à pessoa jurídica por relação empregatícia ou estatutária, podendo ser de natureza contributária ou não-contributária.

4.2.1 PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL DE NATUREZA CONTRIBUTÁRIA

É aquele em que o Beneficiário contribui financeiramente, integral ou parcialmente, para o Plano de Benefícios, sendo certo que a **CONTRATANTE** será a única responsável pelo pagamento do valor integral da contribuição mensal à **CONTRATADA**.

4.2.2. PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL DE NATUREZA NÃO-CONTRIBUTÁRIA

É aquele em que o pagamento da contribuição mensal é feito integralmente pela **CONTRATANTE**, não havendo qualquer contribuição financeira pelo Beneficiário, ressalvadas as hipóteses de co-participação.

4.3. PLANO DE BENEFÍCIOS

É o conjunto de coberturas estabelecidas no presente Contrato com a finalidade exclusiva de garantir aos Beneficiários o pagamento, reembolso ou ressarcimento de despesas com assistência odontológica, até os limites contratados. Para este caso o Plano de Benefícios aos Beneficiários Dependentes e/ou Agregados será sempre igual ao do Beneficiário Titular.

4.4. TERMO DE OPÇÃO

É o documento pelo qual o componente do Grupo Associável opta pela sua inclusão em um Plano Coletivo Empresarial de natureza contributária e informa seus dados pessoais, e de seus dependentes, para análise da **CONTRATADA**.

4.5. PROCEDIMENTOS

São todos os atos odontológicos que têm por objetivo a recuperação, manutenção ou avaliação da saúde oral do Beneficiário.

4.6. TABELA DE HONORÁRIOS E PROCEDIMENTOS

É composta de instruções gerais e das Tabelas de Procedimentos. Define quais serão os valores básicos unitários por procedimento, para pagamento de honorários dos cirurgiões-dentistas, de laboratórios e materiais, contendo também a indicação dos procedimentos que dependem de autorização prévia da Operadora para sua realização. É, em qualquer hipótese, o instrumento único para pagamentos, reembolsos e ressarcimentos das despesas odontológicas efetuadas pelos Beneficiários. Esta tabela poderá ser alterada com aviso prévio de 30 (trinta) dias, em função de revisões periódicas dos custos e procedimentos.

4.6.1. TABELA DE PROCEDIMENTOS COBERTOS (T.P.C.)

É o conjunto de valores básicos, divididos por procedimentos, utilizados pela **CONTRATADA**, para pagamento ao Prestador, bem como para cálculo de valores de co-participações.

4.6.2. TABELA DE PROCEDIMENTOS DE REEMBOLSO (T.P.RE.)

É o conjunto de valores, definidos em Unidades Odontológicas – U.O., divididos por procedimentos, utilizados para reembolsos ao Beneficiário inscrito em Plano de Benefícios com direito à Livre Escolha de profissionais odontólogos.

4.6.3. TABELA DE PROCEDIMENTOS DE RESSARCIMENTO (T.P.R.)

É o conjunto de valores, definidos em Unidades Odontológicas – U.O., divididos por procedimentos, utilizados para ressarcimentos ao Beneficiário inscrito em Plano de Benefícios sem direito de Livre Escolha de profissionais odontólogos.

4.6.4. UNIDADES ODONTOLÓGICAS - U.O.

U.O. - Unidades Odontológicas são as unidades utilizadas pela **CONTRATADA** para determinação do valor a ser pago ao Cirurgião-Dentista credenciado, mediante a multiplicação da quantidade de U.O. de cada evento odontológico, efetivamente realizado em Beneficiários inscritos no Plano de Benefícios, pelo valor em moeda corrente nacional previamente negociado com aquele mesmo

Este documento se encontra registrado no Cartório Oficial de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, sendo protocolado sob o número 1.499.930 e registrado em microfilme sob o número 1.544.154 em 10/10/2019.

ANS - nº 301949

Cirurgião-Dentista.

4.7. COBERTURA

São os procedimentos que têm garantia do pagamento, reembolso ou ressarcimento das despesas com assistência odontológica, conforme o Plano de Benefícios efetivamente contratado pela **CONTRATANTE**, e estabelecido nas Condições Especiais do Contrato.

4.8. PROCEDIMENTOS NÃO COBERTOS

São os procedimentos não inclusos no Plano de Benefícios efetivamente contratado pela **CONTRATANTE** que serão pagos pelo Beneficiário diretamente ao Prestador, sendo certo que em razão da condição de Beneficiário devidamente ativo no banco de dados da **CONTRATADA** (Operadora) poderá haver condição especial de pagamento para os procedimentos não cobertos, de acordo com a negociação com o profissional odontólogo (Prestador).

4.9. ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

É o conjunto de procedimentos odontológicos realizados na assistência à saúde oral do Beneficiário.

4.10. EVENTO

É o acontecimento, acidente ou doença, que tenha como conseqüência danos comprovados a saúde oral do Beneficiário, exigindo assistência odontológica, bem como procedimentos que podem trazer prevenção a sua saúde oral do Beneficiário.

4.11. ACIDENTE

É o evento externo, individual, involuntário e violento que gera a necessidade de assistência odontológica.

4.12. DOENÇA

É o evento mórbido, de causa não acidental, que requer assistência odontológica.

4.13. EMERGÊNCIA

Entende-se como casos de emergência, clínica ou cirúrgica, aqueles em que há a necessidade de atuação odontológica imediata sem tempo de preparo cirúrgico, com risco imediato à vida do paciente e/ou de lesões irreparáveis a este, caracterizado em declaração de médico ou profissional odontólogo assistente.

4.14. URGÊNCIA

Entende-se como casos de urgência, clínica ou cirúrgica, aqueles em que há a necessidade de atuação odontológica para supressão da dor intensa e/ou estancamento de processos hemorrágicos.

4.15. REDE CREDENCIADA DE PRESTADORES

É o grupo de Prestadores, constituído de profissionais e estabelecimentos credenciados pela **CONTRATADA**, colocados à disposição dos Beneficiários para prestar-lhes assistência odontológica.

4.16. REEMBOLSO

Entende-se por reembolso o pagamento ao Beneficiário inscrito em Plano de Benefícios com direito a Livre Escolha de profissionais odontólogos, das despesas com assistência odontológica, por ele efetuadas em Prestador não integrante da Rede Credenciada da **CONTRATADA**, decorrente de eventos cobertos, até os limites estabelecidos naquele mesmo Plano de Benefícios contratado.

4.17. RESSARCIMENTO

Entende-se por ressarcimento o pagamento ao Beneficiário inscrito em Plano de Benefícios sem direito a Livre Escolha de profissionais odontólogos, das despesas com assistência odontólogica, por ele efetuadas com profissional odontólogo não integrante da Rede Credenciada da **CONTRATADA**, decorrente de eventos cobertos, inclusive dos casos de urgência e emergência, até os limites estabelecidos na Tabela de Procedimentos de Ressarcimento - T.P.R.

4.18. CARÊNCIA

É o prazo ininterrupto, contado a partir da data da inclusão do Beneficiário no Plano de Benefícios, durante o qual o Beneficiário não tem direito às coberturas contratadas.

4.19. CONTRIBUIÇÃO MENSAL

A contribuição mensal é a importância paga pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** para que os Beneficiários tenham direito às coberturas dos respectivos Planos de Benefícios.

4.20. COPARTICIPAÇÃO

Coparticipação é a parte efetivamente paga pelo Beneficiário referente à realização do procedimento, nos termos da Resolução CONSU n.º 08, publicada pela ANS em 04 de novembro de 1998.

<u>Cláusula Quinta</u> CARACTERÍSTICA DO PLANO

- **5.1.** O(s) Plano(s) de Benefícios de que trata este Contrato é (são) aquele(s) elencado(s) nas Condições Especiais do Contrato, devidamente identificado(s) pelo(s) número(s) de registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS e nome comercial, que (i) assegure(m) aos Beneficiários a cobertura dos custos das despesas odontológicas realizadas exclusivamente na Rede Credenciada e (ii) tenha(m) como forma de contratação, nos termos da legislação da ANS, a modalidade coletiva empresarial.
- **5.2**. A segmentação assistencial pertinente ao presente Contrato é Odontológica.
- 5.3. As partes reconhecem, para os devidos fins de direito, que a área geográfica de abrangência do(s) Plano(s) Contratado(s) é Nacional.
- 5.4. As Doenças e Lesões Pré-Existentes não se aplicam ao Plano de Benefícios Odontológicos.

<u>Cláusula Sexta</u> DAS COBERTURAS E PROCEDIMENTOS GARANTIDOS

- 6.1. É assegurada aos Beneficiários incluídos no presente Contrato a cobertura:
- a) dos procedimentos odontológicos previstos no artigo 12, inciso IV, da Lei 9.656/98;
- b) dos procedimentos constantes do Rol de Procedimentos Odontológicos da ANS (Anexo I), vigente à época do evento; e ainda,
- c) do exame clínico, de procedimentos diagnósticos, atendimentos de urgência e emergência odontológicos, exames auxiliares ou complementares, tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais solicitados pelo cirurgião-dentista assistente com a finalidade de complementar o diagnóstico do paciente, tais como, procedimentos de prevenção, dentística, endodontia, periodontia e cirurgia.
- **6.2.** Além das coberturas supra descritas, fica garantida a cobertura da assistência das doenças de natureza odontológica elencadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID10), da Organização Mundial da Saúde.
- **6.3.** São assegurados ainda, nos termos da legislação vigente editada pela ANS, apenas e tão somente, os honorários e materiais utilizados pelo cirurgião-dentista, quando for necessária estrutura hospitalar para a realização dos procedimentos odontológicos cobertos pelo presente Plano de Benefícios, que necessitem de internação por imperativo clínico, à exceção dos procedimentos listados no Rol de Procedimentos vigente à época do evento para a segmentação hospitalar.
- **6.4.** Além da Cobertura de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3. supra, o Beneficiário terá direito, também, às coberturas mais amplas previstas nas Condições Especiais, conforme o Plano de Benefícios contratado.

<u>Cláusula Sétima</u> DAS EXCLUSÕES DE COBERTURAS

- 7.1. Em qualquer hipótese, os eventos abaixo descritos NÃO SERÃO COBERTOS:
 - Procedimentos buco-maxilares e aqueles passíveis de realização em consultório, mas que, por imperativo clínico, necessitem de internação hospitalar;
 - Procedimentos não constantes do Rol de Procedimentos Odontológico vigente à época do evento;
 - Tratamento clínico ou cirúrgico experimental;
 - Procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, bem como órteses e próteses para o mesmo fim;
 - Fornecimento de medicamentos importados não nacionalizados;
 - Fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar;
 - Tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto odontológico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;
 - Casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente;
 - Consultas domiciliares;
 - Estrutura hospitalar para a realização dos procedimentos odontológicos cobertos pelo presente Plano de Benefícios que necessitem de internação por imperativo clínico, à exceção apenas e tão somente dos honorários e materiais utilizados pelo cirurgião-dentista para a realização de tais procedimentos, desde que estes não estejam listados no Rol de Procedimentos vigente à época do evento para a segmentação hospitalar;
 - Honorários e materiais utilizados pelo cirurgião-dentista, quando for necessária estrutura hospitalar para a realização dos procedimentos listados no Rol de Procedimentos vigente à época do evento para a segmentação hospitalar;

<u>Cláusula Oitava</u> DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS

- **8.1.** Para os casos de Plano Coletivo Empresarial de natureza não-contributária, a inclusão total do Grupo inicial dar-se-á na data de início de vigência deste Contrato e a inclusão de novos Beneficiários, admitidos após esta data no quadro de empregados da **CONTRATANTE**, dar-se-á na mesma data de sua admissão.
- **8.2.** Para os casos de Plano Coletivo Empresarial de natureza contributária, a **CONTRATANTE** providenciará a inclusão dos Beneficiários, já integrantes do Grupo Total de Associáveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de início de vigência deste Contrato.
 - **8.2.1.** A inclusão de Beneficiários Titulares e respectivos dependentes, em razão de novas admissões, bem como a inclusão de Beneficiários Dependentes, em razão de casamento, nascimento e adoção, dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.
 - **8.2.2.** A inclusão no Plano de Benefícios de qualquer Beneficiário Dependente e/ou Agregado dependerá da participação do Beneficiário Titular no Plano de Benefícios de Assistência à Saúde.
- **8.3.** As alterações no quadro de Beneficiários em virtude de novas admissões, alterações ou exclusões serão comunicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em listagens, via magnética ou Internet, encaminhadas até a data ajustada nas Condições Especiais do presente Contrato, segundo formulário padrão adequado a esta finalidade disponibilizado pela **CONTRATADA**, comprometendo-se esta a emitir e entregar os cartões de identificação no prazo de 10 (dez) dias após a referida data de movimentação.
- **8.4.** O Beneficiário Titular afastado, temporariamente, da **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, somente terá direito à utilização do benefício ora contratado caso seja mantido no Plano de Benefícios pela **CONTRATANTE**, com o pagamento mensal da competente contribuição à **CONTRATADA**, sendo mantidas as normas deste instrumento.
- **8.5.** A **CONTRATANTE** deverá enviar, quando assim solicitado pela **CONTRATADA**, xerocópia da guia de recolhimento da contribuição para o INSS, ou outro documento comprobatório do número de pessoas do Grupo Associável, bem como a relação de empregados afastados por doença e que estejam recebendo auxílio, os quais possuem o direito de ingressar no plano, atendidas as condições de admissão.
- 8.6. O Beneficiário Titular será automaticamente excluído do Contrato na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:
 - a) rescisão do presente Contrato;
 - b) término do vínculo com a **CONTRATANTE**, ressalvadas as condições de demitidos sem justa causa e aposentados em planos de natureza contributária, nos termos previstos da Lei 9.656/98, cabendo à **CONTRATANTE** comunicar aos Beneficiários as condições de exercício do direito e de acordo com os artigos 30 e 31 da referida Lei;
 - c) fraude comprovada, perdendo o Beneficiário quaisquer direitos dos benefícios previstos neste Contrato, sem prejuízo das conseqüências e responsabilidades legais;
 - d) solicitação à CONTRATANTE, por escrito, feita pelo Beneficiário Titular inscrito em Plano de Benefícios de natureza contributária;
 - d.1) O Beneficiário Titular excluído nos termos da alínea "d", somente poderá ser incluído novamente no Plano de Benefícios na data de aniversário do Contrato, mediante anuência da **CONTRATADA** e observado o cumprimento de novo período de carência para grupos menores ou iguais a 30 (trinta) vidas, ou para os eventos que extrapolem o Rol de Procedimentos Odontológicos, previsto no Anexo I destas Condições Gerais.
- 8.7. A exclusão do(s) Beneficiário(s) Dependente(s) do Plano de Benefícios dar-se-á na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:
 - a) mediante exclusão do Beneficiário Titular do Plano de Benefícios, qualquer que seja o motivo;
 - b) deixando o Beneficiário Dependente de preencher os seguintes requisitos necessários para que seja assim considerado: cônjuge ou companheiro(a) do Beneficiário Titular, conforme legislação vigente, bem como filhos(as), enteados(as) ou tutelados(as), dependentes economicamente do Beneficiário Titular, conforme legislação do I.R. e que sejam solteiros até 24 (vinte e quatro) anos de idade;
 - c) fraude comprovada, perdendo o Beneficiário quaisquer direitos previstos neste Contrato, sem prejuízo das consequências e responsabilidades legais:
 - d) solicitação, por escrito, feita pelo Beneficiário Titular à CONTRATANTE;
 - d.1) O Beneficiário Dependente excluído nos termos da alínea "d", somente poderá ser incluído novamente no Plano de Benefícios na data de aniversário do Contrato, mediante anuência da **CONTRATADA** e observado o cumprimento de novo período de carência para grupos menores ou iguais a 30 (trinta) vidas, ou para os eventos que extrapolem o Rol de Procedimentos Odontológicos, previsto no Anexo I destas Condições Gerais.
- 8.8. A CONTRATANTE é responsável pela solicitação de suspensão ou exclusão do(s) Beneficiário(s) Titular(es) e/ou Dependente(s) do Contrato, excetuando-se as hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" dos itens 8.6. e 8.7. supra, nas quais a CONTRATADA poderá suspender ou excluir o(s) Beneficiário(s) Titular(es) e/ou Dependente(s), independentemente de solicitação prévia e/ou anuência da CONTRATANTE.
- 8.9 Quando da exclusão, a CONTRATANTE deverá recolher e inutilizar os cartões de identificação do(s) Beneficiário(s).

- **8.10.** As despesas decorrentes do atendimento de Beneficiário Titular, ou de cada um de seus Dependentes, que deixou de pertencer ao Grupo de Beneficiários da **CONTRATANTE**, cuja exclusão não tenha sido imediatamente comunicada à **CONTRATADA**, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.
- **8.11.** A solicitação de alteração do Plano de Benefícios vigente para outro de maior ou de menor número de eventos cobertos somente poderá ser pleiteada à **CONTRATANTE** pelo Beneficiáio Titular e será, necessariamente, estendida para todo o seu grupo familiar.
- **8.12.** O Beneficiário Titular poderá, no mês de aniversário do Contrato, solicitar a **CONTRATANTE** a alteração do Plano de Benefícios vigente para outro que ofereça maior número de eventos cobertos, desde que observado o cumprimento do período de carência, eventualmente existente, para as coberturas que extrapolem o Rol de Procedimentos Odontológicos.
- **8.13.** A solicitação do Beneficiário Titular feita à **CONTRATANTE** para alteração do Plano de Benefícios vigente para outro que ofereça menor número de eventos cobertos, somente será aceita após 12 (doze) meses, contados da inscrição do Beneficiário no Plano de Benefícios.
- **8.14.** Toda e qualquer alteração de Benefícios ou migração de planos, objeto deste Contrato, será, necessariamente, intermediada pela **CONTRATANTE.**

<u>Cláusula Nona</u> DOS BENEFICIÁRIOS EMPREGADOS DEMITIDOS SEM JUSTA CAUSA E APOSENTADOS

- **9.1.** Por se tratar de Plano Coletivo Empresarial, a inclusão do Beneficiário Titular e de seus dependentes, se o caso, ao benefício do artigo 30 e 31, da Lei 9.656/98, dar-se-á apenas e tão somente mediante a sua manifestação de vontade, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu desligamento, em resposta à comunicação da empresa empregadora, formalizada no ato da comunicação do aviso prévio, a ser cumprido ou indenizado, ou da comunicação da aposentadoria.
 - **9.1.1.** O prazo de 30 (trinta) dias previsto no item 9.1. iniciará a partir da comunicação inequívoca ao Beneficiário, sendo esta de responsabilidade da **CONTRATANTE**, sobre a opção de manutenção da condição de beneficiário de que gozava quando da vigência do Contrato de Trabalho.
 - **9.1.2.** A exclusão do ex-empregado somente será aceita pela **CONTRATADA** mediante comprovação de que o mesmo foi comunicado da opção de manutenção de sua condição de Beneficiário na forma prevista nos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656/98. Enquanto não houver comprovação do comunicado, a **CONTRATANTE** manter-se-á responsável pelo custeio de sua permanência no Plano de Benefícios Odontológicos.
 - **9.1.3.** Não faz jus ao benefício previsto nos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656/98: o beneficiário demissionário, o estagiário, o trabalhador temporário após o fim do contrato, e o administrador ao fim de mandato, na forma da referida lei.
- 9.2. Para fins de aplicação dos artigos 30 e 31 da Lei 9.656/98, considera-se contribuição qualquer valor pago pelo beneficiário, inclusive com desconto em folha de pagamento, para custear parte ou a integralidade da contribuição mensal de seu Plano oferecido pela CONTRATANTE em decorrência de vínculo empregatício, à exceção dos valores relacionados aos dependentes e agregados e à coparticipação ou franquia paga única e exclusivamente em procedimentos, como fator de moderação, na utilização dos serviços de assistência odontológica.
- **9.3.** Nos termos do artigo 30 e 31, da Lei 9.656/98, nos planos coletivos com vínculo empregatício em que há participação financeira do beneficiário, será concedido ao beneficiário demitido sem justa causa ou aposentado, o direito de permanecer inscrito no mesmo Plano de Benefícios em que se encontrava inscrito quando da vigência de seu Contrato de Trabalho, desde que assuma integralmente o pagamento de sua participação no Plano e, se o caso, de seus beneficiários dependentes que já se encontravam inscritos como tal no momento da comunicação do aviso prévio, a ser cumprido ou indenizado, ou da comunicação da aposentadoria, sendo esta de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
 - **9.3.1.** Na forma do item 9.3., consideram-se mesmas condições de cobertura assistencial a segmentação, cobertura, rede assistencial, área geográfica de abrangência e fator moderador, se houver, do plano contratado para os empregados ativos.
- **9.4.** O período de permanência no mesmo Plano de Benefícios para o beneficiário demitido sem justa causa será por período igual a um terço do tempo de contribuição financeira para o Plano, assegurado um período mínimo de permanência de seis meses, limitado a um período máximo de vinte e quatro meses de permanência.
- 9.5. O período de permanência no mesmo Plano de Benefícios para o beneficiário aposentado observará:
 - a) Se o aposentado contribuiu para o Plano de Benefícios por período igual ou superior a 10 (dez) anos, terá o direito de permanecer no mesmo Plano, juntamente com seus Dependentes, por prazo indeterminado;
 - b) Se o aposentado contribuiu para o Plano de Benefícios por período inferior a 10 (dez) anos, terá o direito de permanecer no mesmo Plano, juntamente com seus Dependentes, à razão de um ano para cada ano de contribuição.
 - c) Ao Beneficiário contributário aposentado que continuar exercendo suas atividades profissionais junto a **CONTRATANTE** e que venha a se desligar, é garantido o direito de manter sua condição de Beneficiário conforme previsto nas alíneas "a" e "b", desde que manifeste sua opção pela permanência no Plano no momento em que se desligar da **CONTRATANTE**.
 - c.1) O direito assegurado na alínea "c" é garantido aos dependentes do Beneficiário Titular, caso este venha a falecer antes do exercício previsto nas alíneas "a" e "b".
- 9.6. A CONTRATADA disponibilizará, por intermédio da CONTRATANTE, o valor da contribuição mensal, conforme previsão contratual, em atendimento ao art. 15 da RN nº 279/11.
 - 9.6.1. Os valores de que tratam o item 9.6. serão atualizados periodicamente, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE

apresentá-los aos Beneficiários, inclusive àqueles recém-admitidos, no momento em que forem incluídos no Contrato do Plano de Benefícios Odontológicos.

- **9.7.** A **CONTRATANTE** deverá considerar para cômputo do período de contribuição de seus ex-empregados os pagamentos ocorridos a qualquer tempo, ainda que não esteja ocorrendo contribuição no momento da demissão, exoneração sem justa causa ou aposentadoria.
 - **9.7.1.** Serão consideradas para cômputo do período as contribuições ocorridas em planos contratados pelo Contratante sucessivamente com mais de uma Operadora sem interrupção de cobertura -, desde que a sucessão contratual tenha se dado em contratos celebrados após 1º de janeiro de 1999 ou adaptados à Lei nº 9.656, de 1998.
 - **9.7.2.** Na hipótese do Contrato em referência ter sido adaptado à Lei nº 9.656/98 ou ainda que tenha havido migração para planos regulamentados, também deverá ser contabilizado o período de contribuição realizada pelo empregado anteriormente à adaptação ou migração.
 - **9.7.3.** A contribuição do beneficiário no pagamento das contribuições mensais do(s) Plano(s) de Benefícios oferecidos sucessivamente em decorrência de vínculo empregatício com empresas que foram submetidas a processos de fusão, incorporação, cisão ou transformação, será considerada, para fins de aplicação dos direitos previstos nesta Cláusula, como contribuição para um único Plano, ainda que ocorra a rescisão do Contrato de Trabalho.
- **9.8.** A manutenção da condição de Beneficiário disposta nos artigos 30 e 31, da Lei 9.656/98 é extensiva, obrigatoriamente, a todo o grupo familiar do Beneficiário Titular. A obrigatoriedade não impede que a condição de Beneficiário seja mantida pelo ex-empregado, individualmente, ou com parte do seu grupo familiar, sendo certo que somente novo cônjuge e filhos poderão ser incluídos no decurso de sua permanência, conforme prazo e condições estabelecidas no Contrato.
 - **9.8.1.** Durante o período de manutenção da condição de Beneficiário garantida pelos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656, de 1998, o Beneficiário também poderá exercer a portabilidade especial de carências para plano individual ou familiar ou coletivo por adesão, em outra operadora, nos termos da legislação em vigor.
- **9.9.** Em caso de morte do Beneficiário Titular durante o gozo dos benefícios previstos no artigo 30 e 31, da Lei 9.656/98, os seus Dependentes já inscritos no Plano de Benefícios poderão nele permanecer durante o período remanescente e mediante o pagamento do preço correspondente.
- **9.10.** A contribuição mensal do Beneficiário Titular que manifestar o interesse ao benefício do artigo 30 e 31, da Lei 9.656/98, bem como dos seus Dependentes, corresponderá a soma das contribuições patronal (empregadora) e do empregado.
- **9.11.** O benefício do artigo 30 e 31, da Lei 9.656/98, não exclui vantagens obtidas pelos empregados decorrentes de negociações coletivas de trabalho.
- **9.12.** A **CONTRATANTE** declara ter ciência de que deverá dar conhecimento ao Beneficiário que preencha os requisitos para permanência no Plano de Benefícios, quando da formalização da comunicação do aviso prévio, a ser cumprido ou indenizado, ou da comunicação da aposentadoria.

9.12.1. A CONTRATANTE é responsável por:

- a) Comunicar a exclusão do Beneficiário à **CONTRATADA**, informando se esta se deu por demissão ou exoneração sem justa causa ou aposentadoria, destacando, ainda, se o Beneficiário se enquadra no disposto na alínea "c" do item 9.5.;
- b) Informar à CONTRATADA se o Beneficiário faz jus à permanência no Plano de Benefícios, em função do previsto no item 9.3.;
- c) Efetuar o controle do tempo de contribuição de seus Beneficiários, informando-o à **CONTRATADA**, para fins do cálculo do tempo de permanência no Plano de Benefícios em virtude dos art. 30 e 31 da Lei nº 9.656/98; e
- d) Informar se o Beneficiário optou por sua permanência no Plano de Benefícios, entregando os documentos comprobatórios dessa opção à **CONTRATADA**.
- **9.13.** A **CONTRATANTE** é exclusivamente responsável e deverá ressarcir à **CONTRATADA** por eventuais penalidades que esta seja submetida em razão de medidas judiciais e/ou administrativas promovidas por ex-empregados que aleguem prejuízo a seus direitos relativos aos art. 30 ou 31 da Lei nº 9.656/98 em consequência de informações incorretas prestadas à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.
- 9.14. A manutenção da condição de Beneficiário no mesmo Plano de Benefícios que se encontrava quando da demissão ou exoneração sem justa causa ou aposentadoria, observará as mesmas condições de reajuste, contribuição mensal e fator moderador existente durante a vigência do Contrato de Trabalho.
- **9.15.** A contribuição mensal dos Beneficiários aposentados e dos demitidos sem justa causa será reajustada no mesmo mês em que ocorrer reajuste na contribuição mensal do Plano de Benefícios dos Beneficiários ativos e no mesmo percentual.
- **9.16.** O cancelamento dos Planos dos aposentados e dos funcionários demitidos sem justa causa que exercerem seus direitos de permanência no Plano de Benefícios ocorrerá:
 - a) pelo decurso do prazo do benefício previsto nos art. 30 e 31 da Lei n.º 9.656/98;
 - b) quando o ex-funcionário (demitido ou aposentado) for admitido em novo emprego, considerando-se como tal o estabelecimento de novo vínculo profissional que possibilite seu ingresso em Plano coletivo empresarial, coletivo por adesão ou autogestão;
 - c) se o ex-funcionário (demitido ou aposentado) deixar de pagar a contribuição mensal por mais de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, a cada ano de vigência do Contrato, ou;
 - d) quando o Contrato for cancelado.

- **9.16.1.** Em caso de cancelamento do Contrato dos empregados ativos, o Plano de Benefícios Odontológicos dos inativos e/ou exonerados, se houver, também será automaticamente cancelado.
- 9.17. Caso o plano coletivo seja cancelado, possuindo a CONTRATADA à época da rescisão plano de contratação individual ou familiar, disponibilizará este plano de contratação individual ou familiar ao universo de Beneficiários até então inclusos no contrato coletivo rescindido, respeitadas as condições comerciais relativas ao plano individual ou familiar, sem a necessidade de cumprimento de novos períodos de carência.

<u>Cláusula Décima</u> DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- **10.1.** A identificação de Beneficiários da **CONTRATANTE** far-se-á pelo Cartão de Identificação do Beneficiário, acompanhado de um documento de identidade oficial com fotografia.
- **10.2.** A Guia de Encaminhamento da **CONTRATADA** também será documento suficiente para identificação do Beneficiário, desde que devidamente preenchida e aprovada pela **CONTRATADA**, acompanhada de documento de identidade oficial com fotografia.

<u>Cláusula Décima Primeira</u> MECANISMOS DE REGULAÇÃO

- **11.1.** Caso seja identificado, por uma junta formada por odontólogos, que determinado procedimento poderá acarretar dano ou ser considerado inócuo ao Beneficiário, ficará a **CONTRATADA** dispensada de pagar, reembolsar ou ressarcir ao Beneficiário os valores de tal procedimento, ainda que esteja contemplado na cobertura do Plano de Benefícios ora contratado.
 - **11.1.1.** A junta de profissionais odontólogos acima referida será constituída pelo profissional solicitante ou nomeado pelo Beneficiário, por profissional odontólogo da Operadora e por um terceiro, escolhido de comum acordo pelos dois profissionais acima nomeados, cuja remuneração ficará a cargo da **CONTRATADA**.
- **11.2**. Os procedimentos abaixo identificados podem ser submetidos à prévia aprovação da **CONTRATADA** para que possam ser realizados:
 - i) Aplicação tópica de flúor;
 - ii) Aplicação de selante;
 - iii) Raspagem e curetagem sub-gengival.
 - **11.2.1**. A resposta à solicitação de autorização prévia será emitida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 1 (um) dia útil, ou em prazo inferior, quando caracterizada a urgência, em ambos os casos após a entrega obrigatória à **CONTRATADA** da documentação abaixo relacionada:
 - i) parecer devidamente assinado pelo profissional odontólogo assistente, que demonstre o justo motivo para a realização do referido tratamento e;
 - ii) das radiografias que comprovem a necessidade do referido tratamento, se o caso.
- **11.3.** Caso o plano contratado possua co-participação, o percentual desta e o rol de eventos a que se aplica, constará das Condições Especiais.

<u>Cláusula Décima Segunda</u> CARÊNCIAS

- **12.1.** Fica estabelecido entre as partes que, nos termos da legislação expedida pela ANS, para o Plano Coletivo Empresarial, com número de Beneficiários inscritos maior ou igual a 30 (trinta), não será exigido o cumprimento de prazo de carência para a relação de procedimentos constantes do Rol de Procedimentos Odontológicos vigente, desde que o Beneficiário formalize o pedido de ingresso em até 30 (trinta) dias do início de vigência do presente Contrato ou de sua vinculação/admissão à **CONTRATANTE**, no caso de Beneficiário Titular, ou da vinculação do Beneficiário Dependente ao Beneficiário Titular, nos termos do subitem 8.2.1.
 - **12.1.1.** Para cada procedimento odontológico que exceda a relação de procedimentos constantes do Rol de Procedimentos Odontológicos, poderá ser exigido o cumprimento de um período de carência de até 180 (cento e oitenta) dias.
- **12.2.** Fica estabelecido entre as partes que, após o transcurso dos prazos definidos no item 12.1. supra, poderá ser exigido, do Beneficiário que opte pela sua inclusão no plano coletivo empresarial, o cumprimento de um período de carência de até 180 (cento e oitenta) dias para quaisquer eventos, a depender do Plano de Benefícios contratado, exceto para procedimentos em caráter de urgência e/ou emergência, quando não será exigido o cumprimento de qualquer período de carência.
- 12.3. Fica estabelecido entre as partes que para o Plano Coletivo Empresarial, com número de Beneficiários inscritos menor que 30 (trinta), poderá ser exigido o cumprimento de um período de carência de até 180 (cento e oitenta) dias para qualquer procedimento odontológico, exceto para procedimentos em caráter de urgência e/ou emergência, quando não será exigido o cumprimento de qualquer período de carência.
- **12.4.** Nos termos do inciso VII do artigo 12, da Lei 9.656/98, é assegurado ao filho adotivo do Beneficiário, menor de 12 anos, o aproveitamento das carências por aquele já cumpridas, desde que a inscrição ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias da adoção.
- **12.5.** Nas hipóteses em que seja permitida a exigência do cumprimento de período de carência, o prazo poderá ser convencionado mediante prévio e expresso acordo entre as partes contratantes, caso em que tal prazo constará das Condições Especiais e será contado para cada Beneficiário a partir da data de sua inclusão no banco de dados da Operadora.

<u>Cláusula Décima Terceira</u> DA RESPONSABILIDADE SOBRE OS ATENDIMENTOS

- **13.1.** A **CONTRATADA** somente se responsabilizará pela qualidade dos procedimentos odontológicos realizados pelos integrantes da sua Rede Credenciada. Os procedimentos realizados por profissionais não integrantes da Rede Credenciada da **CONTRATADA** serão de integral responsabilidade do Beneficiário.
- 13.2. Caberá sempre aos Beneficiários e seus dependentes e/ou agregados agendarem diretamente com os Prestadores integrantes da Rede Credenciada da CONTRATADA horários para atendimento, com exceção das emergências e/ou urgências; uma vez marcado o horário, o não comparecimento do Beneficiário e seus dependentes e/ou agregados sem aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas, obrigá-lo-á ao pagamento da consulta ao Prestador, sendo que o valor desta será apurado em conformidade com a Tabela de Procedimentos Cobertos T.P.C (Anexo II).

<u>Cláusula Décima Quarta</u> URGENCIAS E EMERGENCIAS

- **14.1.** Nas hipóteses de atendimentos em caráter de urgência e/ou emergência, os Beneficiários terão direito à utilização das coberturas do Plano de Benefícios em que tenham sido inscritos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação de sua inclusão, feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- **14.2.** A **CONTRATADA** assegurará o ressarcimento, de acordo com a Tabela de Procedimento de Ressarcimento T.P.R (Anexo II), das despesas efetuadas pelo Beneficiário nos casos de urgência ou emergência, quando, comprovadamente, não for possível a utilização da Rede Credenciada da **CONTRATADA**, dentro da área geográfica de abrangência e atuação do Plano de Benefícios, sendo certo que o valor do ressarcimento não será inferior ao valor praticado pela **CONTRATADA** junto a sua Rede Credenciada.
 - **14.2.1.** O ressarcimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega obrigatória à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** da seguinte documentação, a qual deverá estar acompanhada das radiografias iniciais e finais dos procedimentos realizados, visualizáveis radiograficamente:
 - (i)via original do documento comprobatório do pagamento das despesas ao profissional e/ou instituição não credenciada pela **CONTRATADA** (Recibos e/ou Notas Fiscais);
 - (ii) formulário de Requisição de Ressarcimento (Anexo III) devidamente preenchido e assinado pelo profissional responsável, segundo as normas descritas no verso deste formulário.
- 14.3. O Beneficiário perderá o direito ao ressarcimento decorrido 12 (doze) meses da data do evento.

<u>Cláusula Décima Quinta</u> DA DINÂMICA DE ATENDIMENTO EM LIVRE ESCOLHA E REDE CREDENCIADA

- **15.1.** O Beneficiário inscrito no Plano de Acesso à Livre Escolha de Prestadores poderá realizar tanto na Rede Credenciada da **CONTRATADA**, como em profissionais odontólogos não integrantes da Rede Credenciada da **CONTRATADA**, todos os procedimentos odontológicos cobertos pelo presente Plano de Benefícios, incluindo os procedimentos elencados no Rol de Procedimentos Odontológicos vigente, bem como os eventos constantes das Condições Especiais, conforme o plano em que esteja incluído.
- **15.2.** As despesas decorrentes da realização de tais procedimentos serão reembolsadas pela **CONTRATADA** de acordo com a Tabela de Procedimentos de Reembolso T.P.RE. (Anexo II), sendo certo que o valor do reembolso não será inferior ao valor praticado pela **CONTRATADA** junto a sua Rede Credenciada.
- **15.3.** A Tabela de Procedimentos de Reembolso T.P.R.E. encontra-se registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri, além do cartório a tabela está disponibilizada para consulta dos Beneficiários na sede da **CONTRATANTE**, bem como na sede da **CONTRATADA**.
- **15.4**. O valor do reembolso será calculado multiplicando-se o valor da U.O. do Plano de Benefícios em que o Beneficiário esteja inscrito pela quantidade de U.O. estabelecida para cada um dos eventos utilizados, determinada na Tabela de Procedimentos de Reembolso T.P.RE.
- **15.5**. O reembolso das despesas a que alude a presente cláusula será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega obrigatória à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** da seguinte documentação:
 - a) via original do documento comprobatório do pagamento das despesas ao profissional e/ou entidade não credenciada pela **CONTRATADA** (recibos e/ou notas fiscais);
 - b) formulário de Requisição de Reembolso (Anexo III) devidamente preenchido e assinado pelo profissional responsável, segundo as normas descritas no verso deste formulário.
- **15.6**. A documentação acima indicada deverá estar acompanhada das radiografias iniciais e finais de todos os tratamentos e procedimentos efetuados, desde que visualizáveis radiograficamente.
- **15.7.** A **CONTRATADA** não reembolsará as despesas pela realização dos mesmos procedimentos, ainda que cobertos pelo Plano de Benefícios, executados em desacordo com os prazos para reconfecção previstos na Tabela de Procedimentos de Reembolso T.P.RE., em uma ou mais entidades e/ou profissionais, em seu nome ou em nome de outra pessoa, seja como titular ou dependente. **15.8.** O Beneficiário perderá o direito ao reembolso decorrido 12 (doze) meses da data do evento.

- **15.9**. Para a verificação dos profissionais que integram a Rede Credenciada da **CONTRATADA**, além do "Manual do Usuário" entregue a cada um dos Beneficiários Titulares da **CONTRATANTE**, poderá qualquer parte interessada consultar a Central de Atendimento da **CONTRATADA**, cuja ligação é gratuita, e ainda pelo site da **CONTRATADA**.
 - **15.9.1**. A relação contendo as substituições de prestadores ocorridas na rede credenciada nos últimos 180 (cento e oitenta) dias poderá ser consultada no portal da **CONTRATADA** (www.odontoprev.com.br) ou na sua Central de Atendimento e Relacionamento.
- **15.10**. O procedimento de utilização dos serviços da Rede Credenciada dar-se-á através da identificação do Beneficiário a um Prestador pertencente à Rede Credenciada, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** o repasse a esse Prestador dos procedimentos cobertos pelo Plano de Benefícios em que o Beneficiário esteja inscrito e que tenham sido efetivamente neste último realizados.
- **15.11**. Nos procedimentos que exigem autorização prévia, esta será solicitada à **CONTRATADA** diretamente pelo Prestador e a resposta à solicitação de autorização do procedimento será dada, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir do momento da solicitação, ou em prazo inferior, quando caracterizada a urgência.
- **15.12**. Os procedimentos que requerem autorização prévia constam da Tabela de Honorários e Procedimentos, registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri, sendo que além do cartório a tabela está disponibilizada para consulta dos Beneficiários na sede da **CONTRATANTE**, bem como na sede da **CONTRATADA**.
- **15.13** Qualquer fraude em documento ou informação acarretará a imediata exclusão do Beneficiário e seus Dependentes, não lhes assistindo direito a quaisquer dos benefícios previstos neste Contrato, assim como não lhes assistindo direito à devolução de qualquer quantia paga.
- **15.14**. Para que haja cobertura das despesas de atendimento odontológico havidos por Beneficiários da **CONTRATANTE** estes, quando pacientes, deverão ser atendidos por Prestadores integrantes da Rede Credenciada da **CONTRATADA**, cabendo a estes últimos a responsabilidade pelo tratamento realizado.
 - **15.14.1.** Quando da impossibilidade de utilização pelo Beneficiário inscrito em Plano de Benefício sem direito à Livre Escolha de Prestadores da Rede Credenciada da **CONTRATADA** por não haver Prestador na localidade em que aquele se encontra, a **CONTRATADA** procederá ao ressarcimento das despesas experimentadas pelo Beneficiário de acordo com a Tabela de Procedimentos de Ressarcimento T.P.R. (Anexo II), obedecido ao disposto nos itens 14.2. e 14.3. supra.
- **15.15**. A **CONTRATADA** se obriga a dar completa assistência e orientação à **CONTRATANTE** para a correta utilização dos Planos de Benefícios contratados.
- **15.16.** A **CONTRATANTE** se obriga a esclarecer, plenamente, os membros do grupo associável, no ato de sua adesão, sobre as condições de utilização dos Planos de Benefícios ora contratados, visando prevenir erros de expectativa e interpretação.

<u>Cláusula Décima Sexta</u> DA REMUNERAÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- **16.1.** As partes ajustam que o preço da contribuição mensal referente ao Plano de Benefícios contratado rege-se pelo sistema de prépagamento, conforme legislação vigente.
 - 16.1.1. O valor da contribuição mensal "per capita" constará nas Condições Especiais do presente Contrato.
- **16.2.** Fica certo e ajustado entre as partes que a **CONTRATADA** não utiliza a faixa etária como critério para a variação do preço da contribuição mensal "per capita".
- **16.3**. A **CONTRATANTE** será sempre a única responsável perante a **CONTRATADA** pelo pagamento do Plano de Benefícios ora contratado, ressalvadas as hipóteses dos artigos 30 e 31 da Lei n.º 9.656/98.
- **16.4**. O valor total da contribuição mensal, devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, resultará da multiplicação do número de Beneficiários inscritos no banco de dados da **CONTRATADA** pelo valor da contribuição mensal "per capita", considerando-se o mês de competência.
- **16.5.** O valor da contribuição mensal será discriminado em fatura emitida mensalmente, a qual, uma vez efetivamente aceita pela **CONTRATANTE**, dará à **CONTRATADA** o direito de, se assim julgar conveniente, sacar a respectiva duplicata.
- **16.6.** O prazo para pagamento da fatura pela **CONTRATANTE**, bem como o prazo de envio da fatura pela **CONTRATADA** será objeto de negociações individuais com cada **CONTRATANTE** e constará das Condições Especiais.
- **16.7**. Havendo atraso no pagamento de valores por parte da **CONTRATANTE**, sobre o montante total devido, atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), serão acrescidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados dia a dia, e multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo da suspensão da cobertura dos procedimentos odontológicos previstos no Plano de Benefícios, aplicada a critério da **CONTRATADA**, até o efetivo pagamento.
- **16.8**. O reajuste da contribuição mensal, o qual será obrigatoriamente comunicado à ANS na forma da legislação vigente, ocorrerá anualmente. Entretanto, havendo permissivo legal, desde já fica pactuado que a referida mensalidade será reajustada com a menor periodicidade legalmente permitida.
- 16.9. Caso haja acontecimento extraordinário e imprevisível que possa provocar o desequilíbrio do Contrato ou, ainda, tornar

excessivamente oneroso o seu cumprimento, as partes obrigam-se a ajustar novas condições para presente Contrato, com o fim de restabelecer o equilíbrio contratual.

- 16.10. O valor da contribuição mensal contempla todos os tributos, diretos e indiretos, incidentes no Contrato, razão pela qual, na hipótese de criação, alteração ou extinção de tributos incidentes sobre a operação, ou, ainda, no caso de alteração de alíquotas dos tributos vigentes, as partes, desde já, ajustam que a diferença será aplicada na fatura do mês imediatamente subsequente ao do início de vigência do novo tributo ou da alteração da alíquota, conforme o caso. Acordam as partes que a aplicação da diferença supra não configura reajuste e sim adequação imposta por lei cogente, sendo certo que sua aplicação não estará sujeita a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.
- 16.11. A contribuição mensal prevista nas Condições Especiais do Contrato será reajustada na periodicidade admitida pela legislação então vigente, mediante apuração verificada no período analisado, na forma que segue:
 - 16.11.1. A contribuição mensal será reajustada anualmente, pela aplicação da variação aferida pelo IPCA/IBGE, no mesmo período, ou, não sendo possível a sua utilização por qualquer motivo, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).
 - 16.11.2. A CONTRATANTE fica ciente de que, sem prejuízo do disposto no item 16.11.1., a CONTRATADA procederá a revisões anuais para apurar a sinistralidade do Contrato. Em se verificando sinistralidade superior a 60% (sessenta por cento), fica ajustado o quanto segue:
 - a.1) A CONTRATADA elaborará anualmente um relatório, auditável a qualquer momento pela CONTRATANTE, onde constará o CUSTO OPERACIONAL (C.O.) do(s) Plano(s), neste(s) incluído(s), mas não limitando, a repasse para a Rede Credenciada e/ou Própria, custos com ressarcimento e/ou reembolso (livre escolha), custos com laboratório de prótese, materiais e insumos, impostos, Provisão de Tratamentos Conhecidos em Andamento (PTCA) e Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados (PEONA).
 - a.2) O possível acréscimo nos custos para os próximos 12 (doze) meses, será baseado na projeção do CUSTO OPERACIONAL FUTURO (C.O.F.). Este será obtido corrigindo o CUSTO OPERACIONAL (C.O.) pela inflação medida pelo IPCA/IBGE.
 - a.2.1) Caso o C.O.F. seja superior a 60% (sessenta por cento) do faturamento líquido verificar-se-á o percentual de reajuste necessário para retornar a sinistralidade máxima à 60% (sessenta por cento), sendo aquele percentual aplicado, linear ou diferencialmente, entre os planos, a critério da CONTRATANTE:
 - C.O. = repasse rede credenciada + ressarcimento e/ou reembolso (livre escolha) + custos laboratório de prótese + custos com materiais de consumo + impostos + PTCA + PEONA.
 - C.O.F. = C.O. corrigido pelo IPCA/IBGE (acumulado 12 meses anteriores).

Fat. = faturamento referente ao período anterior ao reajuste.

Novo Faturamento (N.F.) = $(C.O.F./60) \times 100$

Percentual de Reajuste = [(N.F. / Fat) - 1] x 100

- 16.11.3. As partes reconhecem que o reajuste devido é o resultado obtido da aplicação cumulativa dos subitens 16.11.1 e 16.11.2.
- 16.12. Não haverá aplicação de percentuais de reajuste diferenciados dentro de um mesmo Plano de Benefícios.
- 16.13. Exclusivamente para os Contratos que tenham até 199 (cento e noventa e nove) Beneficiários, o reajuste disposto nos itens 16.11.1 e 16.11.2 será apurado anualmente, respeitada a vigência mínima de 12 (doze) meses do Contrato ou da incidência da última reavaliação, e considerará o período de 12 (doze) meses anteriores ao mês de apuração do conjunto dos contratos coletivos com características semelhantes ao Contrato reavaliado.
- 16.14. Exclusivamente para os Contratos que tenham de 200 (duzentos) até 499 (quatrocentos e noventa e nove) Beneficiários, o reajuste disposto nos itens 16.11.1 e 16.11.2 será apurado anualmente, respeitada a vigência mínima de 12 (doze) meses do Contrato ou da incidência da última reavaliação, e considerará o período de 12 (doze) meses anteriores ao mês de apuração do conjunto dos contratos coletivos com características semelhantes ao Contrato reavaliado.

Cláusula Décima Sétima DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

- 17.1. O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, renovado automaticamente por prazo indeterminado, desde que nenhuma das partes denuncie este desejo por escrito com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua vigência inicial, ou mesmo ser rescindido de imediato, independentemente de qualquer aviso e/ou notificação, judicial ou extrajudicial, no eventual descumprimento das cláusulas e condições nele contidas por qualquer uma das partes.
 - 17.1.1. Passando o contrato a vigorar por prazo indeterminado, nos termos do item 17.1 supra, qualquer das partes poderá rescindi-lo, a qualquer tempo, desde que notifique a outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem ônus, com exceção de eventual(is) parcela(s) da contribuição mensal vencida(s) e não paga(s), inclusive dos encargos moratórios incidentes.
- 17.2. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido, a critério da CONTRATADA, independente de qualquer aviso e/ou notificação, judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:
- i) atraso da CONTRATANTE no pagamento de 02 (duas) Faturas ou mais;
- ii) redução por parte da CONTRATANTE de 30% (trinta por cento) ou mais do seu Grupo de Beneficiários inscritos;
- iii) descumprimento dos prazos previstos nos itens 17.1. e 17.1.1;
- iv) descumprimento das cláusulas e condições contidas no presente Contrato;

Este documento se encontra registrado no Cartório Oficial de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, sendo protocolado sob o número 1.499.930 e registrado em

microfilme sob o número 1.544.154 em 10/10/2019

- v) pedido de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial ou ainda, qualquer forma de cessação de atividades das partes.
- 17.3. A rescisão deste Contrato por parte da CONTRATANTE, antes do término do período inicial constante no item 17.1. supra, sem que haja descumprimento pela CONTRATADA das cláusulas nele contidas, ou em qualquer das hipóteses previstas no item 17.2. ("i", "iii", "iv"), acarretará à CONTRATANTE o pagamento de multa no montante equivalente ao valor da média das últimas seis contraprestações devidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, multiplicado pelo número de meses restantes contados da rescisão até a data do término do referido período, limitado à metade do referido período contratual.
 - **17.3.1.** Além da penalidade prevista no item 17.3., a **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo ressarcimento à **CONTRATADA** dos valores dos tratamentos realizados no período contratual vigente que excederem ao limite de 60% (sessenta por cento) de sinistralidade.
- **17.4.** Fica desde já estabelecido que, uma vez denunciado o contrato pelo prazo mencionado no item 17.1., a **CONTRATADA** não iniciará novos tratamentos, utilizando este lapso temporal para encerrar os tratamentos já iniciados em sua Rede Credenciada, assegurando-se atendimentos em caráter de urgência e/ou emergência.
- 17.5. Fica desde já estabelecido que, uma vez denunciado o Contrato pelos prazos mencionados nos itens 17.1., a CONTRATADA não admitirá movimentações cadastrais de exclusões sem justo motivo, assim entendidas todas as exclusões que não configurem perda do vínculo do Beneficiário com a CONTRATANTE.
- **17.6.** O prazo de vigência deste Contrato poderá ser convencionado de maneira diversa, mediante expresso acordo entre as partes contratantes, caso em que constará das Condições Especiais.
- 17.7. É vedada a cobrança de taxa ou qualquer outro valor para a CONTRATANTE em razão de renovação contratual.

<u>Cláusula Décima Oitava</u> DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- **18.1** No que diz respeito às Normas Anticorrupção, as Partes estabelecem o que segue:
- **18.2.** As Partes declaram, de forma irrevogável e irretratável, uma à outra, que seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam do combate à corrupção e suborno, nacionais ou estrangeiras.
- **18.3.** As Partes garantem mutuamente que se absterão da prática de qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal, e que não se utilizarão de qualquer ação ou omissão, e/ou que não realizarão qualquer ato ou omissão que venha a favorecer, de forma direta ou indireta, uma à outra, ou qualquer uma das empresas dos seus respectivos conglomerados econômicos, contrariando as legislações aplicáveis no Brasil ou no exterior.
- **18.4.** As Partes deverão manter seus livros e/ou Escrituração Contábil Digital (ECD), registros e documentos contábeis com detalhes e precisão suficientemente adequados para refletir claramente as operações e os recursos objetos deste Contrato.
- **18.5.** As Partes asseguram uma à outra que possuem políticas, processos e procedimentos anticorrupção em conformidade com as leis, regulamentos e disposições normativas que tratam do combate à corrupção e suborno, nacionais ou estrangeiras, e que são cumpridos por seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, empregados e prestadores de serviços, inclusive por seus subcontratados e prepostos.
- **18.6**. Caso qualquer uma das Partes venha a ser envolvida em alguma situação ligada a corrupção ou suborno, em decorrência de ação ou omissão praticada pela outra Parte ou seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, empregados e prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, a Parte causadora da referida situação se compromete a assumir o respectivo ônus, inclusive quanto a apresentar os documentos que possam auxiliar a outra Parte em sua defesa.

<u>Cláusula Décima Nona</u> DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A CONTRATADA, na qualidade de operadora de planos de assistência exclusivamente odontológicos, está sujeita as disposições do Código de Ética Odontológica e as normas dos Conselhos de Odontologia.
- **19.2.** Por se tratar de Plano Coletivo Empresarial, a **CONTRATANTE** se obriga a esclarecer plenamente ao seu Grupo de Beneficiários, todos os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, bem como entregar o Guia de Leitura Contratual GLC (Anexo IV), em meio físico ou digital, juntamente com o Cartão de Identificação do Beneficiário Titular.
- 19.3. A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer procedimento do Beneficiário que contrarie as normas e rotinas contidas neste Contrato e na correspondência que complementarmente vier a ser trocada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA nesse sentido.
- **19.4.** Não será permitido à **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente Contrato, contratar um novo Plano Odontológico com outra operadora para os seus Beneficiários.
- **19.5.** As modificações no Contrato que não alterem as características do Plano de Benefícios, somente serão admitidas através de Termos de Aditamentos celebrados entre as partes.

Este documento se encontra registrado no Cartório Oficial de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, sendo protocolado sob o número 1.499.930 e registrado em microfilme sob o número 1.544.154 em 10/10/2019.

ANS - nº 301949 www.odontoprev.com.br

OdontoPrev - CRO/SP nº 2728 | RT: J. M. Benozatti - CRO/SP nº 19009

- 19.6. A CONTRATADA tem por direito exclusivo, tanto a inclusão quanto a exclusão de Prestadores integrantes de sua Rede Credenciada, modificações estas que deverão ser disponibilizadas à CONTRATANTE.
- 19.7. A não execução imediata de qualquer dos direitos previstos no presente Contrato, por qualquer das partes, não será entendida como transação, novação e/ou renúncia de direitos, mas apenas e tão somente como ato de tolerância.

Cláusula Vigésima DO FORO

- 20.1. Fica eleito o Fórum Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.
- E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, as Condições Especiais, que é parte integrante e inseparável das Condições Gerais do Contrato de Operação de Plano Privado de Assistência Odontológica, em tantas vias quantas especificadas e na presença das testemunhas indicadas também nas Condições Especiais.

ANEXO I - PROCEDIMENTOS COBERTOS PELO

ROL MÍNIMO ANS

■ CIRURGIA

Alveoloplastia

Amputação radicular com obturação retrógrada Amputação radicular sem obturação retrógrada

Apicetomia birradiculares com obturação retrógrada

Apicetomia birradiculares sem obturação retrógrada

Apicetomia multirradiculares com obturação retrógrada

Apicetomia multirradiculares sem obturação retrógrada

Apicetomia unirradiculares com obturação retrógrada

Apicetomia unirradiculares sem obturação retrógrada

Aprofundamento/aumento de vestíbulo

Biópsia de boca

Biópsia de glândula salivar

Biópsia de lábio

Biópsia de língua

Biópsia de mandíbula

Biópsia de maxila

Bridectomia

Bridotomia

Cirurgia para exostose maxilar

Cirurgia para torus mandibular – bilateral

Cirurgia para torus mandibular – unilateral

Cirurgia para torus palatino

Coleta de raspado em lesões ou sítios específicos da região

buco-maxilo-facial

Cunha proximal

Diagnóstico e tratamento de estomatite herpética

Diagnóstico e tratamento de estomatite por candidose

Diagnóstico e tratamento de halitose

Diagnóstico e tratamento de xerostomia

Exérese de lipoma na região buco-maxilo-facial

Exérese ou excisão de cálculo salivar

Exérese ou excisão de cistos odontológicos

Exérese ou excisão de mucocele

Exérese ou excisão de rânula

Exodontia a retalho

Exodontia de permanente por indicação ortodôntica/protética

Exodontia de raiz residual

Exodontia simples de permanente

Frenulectomia labial

Frenulectomia lingual

Frenulotomia labial

Frenulotomia lingual

Odonto-secção

Punção aspirativa na região buco-maxilo-facial

Reconstrução de sulco gengivo-labial

Redução cruenta de fratura alvéolo dentária

Redução incruenta de fratura alvéolo dentária

Remoção de dentes inclusos / impactados

Remoção de dentes semi-inclusos / impactados

Remoção de odontoma

Tratamento cirúrgico das fístulas buco nasal

Tratamento cirúrgico das fístulas buco sinusal

Tratamento cirúrgico de bridas constritivas da região bucomaxilo-facial

Tratamento cirúrgico de hiperplasias de tecidos moles na região buco-maxilo-facial

Tratamento cirúrgico de hiperplasias de tecidos

ósseos/cartilaginosos na região buco-maxilo-facial

Tratamento cirúrgico de tumores benignos de tecidos

ósseos/cartilaginosos na região buco-maxilo-facial

Tratamento cirúrgico dos tumores benignos de tecidos moles

na região buco-maxilo-facial

Tratamento Cirúrgico para tumores odontogênicos benignos - (sem reconstrução)

Ulectomia

Ulotomia

Este documento se encontra registrado no Cartório Oficial de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, sendo protocolado sob o número 1,499,930 e registrado em microfilme sob o número 1.544.154 em 10/10/2019.

DENTISTICA

Ajuste Oclusal por acréscimo

Ajuste Oclusal por desgaste seletivo

Capeamento pulpar direto

Faceta direta em resina fotopolimerizável

Remoção de trabalho protético

Restauração de amálgama - 1 face

Restauração de amálgama - 2 faces

Restauração de amálgama - 3 faces

Restauração de amálgama - 4 faces

Restauração em ionômero de vidro - 1 face

Restauração em ionômero de vidro - 2 faces

Restauração em ionômero de vidro - 3 faces

Restauração em ionômero de vidro - 4 faces

Restauração em resina fotopolimerizável 1 face

Restauração em resina fotopolimerizável 2 faces

Restauração em resina fotopolimerizável 3 faces

Restauração em resina fotopolimerizável 4 faces

DIAGNÓSTICO

Consulta odontológica

Consulta odontológica inicial

Controle pós-operatório em odontologia

Diagnóstico anatomopatológico em citologia esfoliativa na região buco-maxilo-facial

Diagnóstico anatomopatológico em material de biópsia na região buco-maxilo-facial

Diagnóstico anatomopatológico em peça cirúrgica na região buco-maxilo-facial

Diagnóstico anatomopatológico em punção na região buco-

Diagnóstico e planejamento para tratamento odontológico

■ EMERGÊNCIA

Colagem de fragmentos dentários

Consulta odontológica de Urgência

Consulta odontológica de Urgência 24 hs

Controle de hemorragia com aplicação de agente hemostático em região buco-maxilo-facial

Controle de hemorragia sem aplicação de agente hemostático em região buco-maxilo-facial

Incisão e Drenagem extra-oral de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região buco-maxilo-facial

Incisão e Drenagem intra-oral de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região buco-maxilo-facial

Pulpectomia

Recimentação de trabalhos protéticos

Redução simples de luxação de Articulação Têmporomandibular (ATM)

Reembasamento de coroa provisória

Reimplante dentário com contenção Remoção de dreno extra-oral

Remoção de dreno intra-oral

Restauração temporária / tratamento expectante

Sutura de ferida em região buco-maxilo-facial

Tratamento de alveolite

Tratamento de pericoronarite

ANS - nº 301949

OdontoPrev – CRO/SP nº 2728 | RT: J. M. Benozatti – CRO/SP nº 19009

ANEXO I - PROCEDIMENTOS COBERTOS PELO **ROL MÍNIMO ANS**



■ ENDODONTIA

Curativo de demora em endodontia Preparo para núcleo intrarradicular

Pulpotomia

Remoção de corpo estranho intracanal

Remoção de material obturador intracanal para retratamento

Remoção de núcleo intrarradicular

Retratamento endodôntico birradicular

Retratamento endodôntico multirradicular

Retratamento endodôntico unirradicular

Tratamento de perfuração endodôntica

Tratamento endodôndico de dente com rizogênese

incompleta

Tratamento endodôntico birradicular

Tratamento endodôntico multirradicular

Tratamento endodôntico unirradicular

Raspagem supra-gengival

Remoção dos fatores de retenção do Biofilme Dental (Placa

Tratamentó de abscesso periodontal agudo

Tratamento de gengivite necrosante aguda - GUNA

Tunelização

PREVENÇÃO

Aplicação tópica de fluor

Atividade educativa em odontologia para pais e/ou

cuidadores de pacientes com necessidades especiais

Atividade educativa em saúde bucal

Atividade educativa para pais e/ou cuidadores

Controle de biofilme (placa bacteriana)

Profilaxia: polimento coronário

Teste de fluxo salivar

Teste de PH salivar

ODONTOPEDIATRIA

Aplicação de cariostático

Aplicação de selante - técnica invasiva

Aplicação de selante de fóssulas e fissuras

Aplicação tópica de verniz fluoretado

Condicionamento em Odontologia

Condicionamento em odontologia para pacientes com

necessidades especiais

Controle de cárie incipiente

Coroa de acetato em dente decíduo

Coroa de acetato em dente permanente

Coroa de aço em dente decíduo

Coroa de aco em dente permanente

Coroa de policarbonato em dente decíduo

Coroa de policarbonato em dente permanente

Estabilização de paciente por meio de contenção física

e/ou mecânica

Estabilização por meio de contenção física e/ou mecânica

em pacientes com necessidades especias em odontologia

Exodontia simples de decíduo

Pulpotomia em Dente Decíduo

Remineralização dentária

Restauração atraumática em dente decíduo

Restauração atraumática em dente permanente

Tratamento endodôntico em dente decíduo

■ PRÓTESE DENTÁRIA

Coroa provisória com pino

Coroa provisória sem pino

Coroa total em cerômero (somente para dentes anteriores)*

Coroa total metálica

Núcleo de preenchimento

Núcleo metálico fundido

Pino pré-fabricado

Provisório para Restauração metálica fundida

Restauração metálica fundida

RADIOLOGIA

Levantamento Radiográfico (Exame Radiodôntico)

Radiografia interproximal - bite-wing

Radiografia oclusal

Radiografia panorâmica de mandíbula/maxila

(ortopantomografia)

Radiografia periapical

■ PERIODONTIA

Acompanhamento de tratamento/procedimento cirúrgico em

odontologia

Aumento de coroa clínica

Cirurgia odontológica a retalho

Cirurgia periodontal a retalho

Dessensibilização dentária

Enxerto gengival livre

Enxerto pediculado

Gengivectomia Gengivoplastia

Imobilização dentária em dentes decíduos

Imobilização dentária em dentes permanentes

Raspagem sub-gengival/alisamento radicular

* RN n. 262, de 01 de agosto de 2011, p. 10; Anexo II, p.29

	LISTA DE EVENTOS PARA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E/ OU AUTORIZAÇÃO ESPECIAL								
Evento	Descrição do Evento	Descrição da Especialidade	Observações sobre a operação dos eventos						
82.000.190	Aprofundamento/aumento de vestíbulo	Cirurgia	pré-aprovação						
82.000.239	Biópsia de boca	Cirurgia	pré-aprovação						
82.000.247	Biópsia de glândula salivar	Cirurgia	pré-aprovação						
	Biópsia de lábio	Cirurgia	pré-aprovação						
82.000.263 82.000.271	Biópsia de língua Biópsia de mandíbula	Cirurgia Cirurgia	pré-aprovação						
82.000.271	Biópsia de maxila	Cirurgia	pré-aprovação pré-aprovação						
82.000.298	Bridectomia	Cirurgia	pré-aprovação						
82.000.301	Bridotomia	Cirurgia	pré-aprovação						
82.000.344	Cirurgia odontológica com aplicação de aloenxertos	Cirurgia	pré-aprovação						
82.000.441	Coleta de raspado em lesões ou sítios específicos da região buco-maxilo-facial	Cirurgia	pré-aprovação						
81.000.197	Diagnóstico e tratamento de estomatite herpética	Cirurgia	Autorização Especial						
81.000.200	Diagnóstico e tratamento de estomatite por candidose	Cirurgia	Autorização Especial						
81.000.219 81.000.235	Diagnóstico e tratamento de halitose	Cirurgia	Autorização Especial						
82.000.743	Diagnóstico e tratamento de xerostomia Exérese de lipoma na região buco-maxilo-facial	Cirurgia Cirurgia	Autorização Especial Autorização Especial						
82.000.743	Exérese ou excisão de cálculo salivar	Cirurgia	Autorização Especial						
82.000.794	Exérese ou excisão de mucocele	Cirurgia	Autorização Especial						
82.000.808	Exérese ou excisão de rânula	Cirurgia	Autorização Especial						
82.000.883	Frenulectomia labial	Cirurgia	pré-aprovação						
82.000.891	Frenulectomia lingual	Cirurgia	pré-aprovação						
82.000.905	Frenulotomia labial	Cirurgia	pré-aprovação						
82.000.913	Frenulotomia lingual	Cirurgia	pré-aprovação Autorização Especial						
82.001.103 82.001.154	Punção aspirativa na região buco-maxilo-facial Reconstrução de sulco gengivo-labial	Cirurgia Cirurgia	Autorização Especial pré-aprovação						
00.000.028	Remoção de corpo estranho no seio maxilar	Cirurgia	Autorização Especial						
82.001.367	Remoção de odontoma	Cirurgia	Autorização Especial						
82.001.545	Tracionamento cirúrgico com finalidade ortodôntica	Cirurgia	pré-aprovação						
82.001.510	Tratamento cirúrgico das fístulas buco nasal	Cirurgia	Autorização Especial						
82.001.529	Tratamento cirúrgico das fístulas buco sinusal	Cirurgia	Autorização Especial						
82.001.545	Tratamento cirúrgico de bridas constritivas da região buco-maxilo-facial	Cirurgia	pré-aprovação						
82.001.553 82.001.588	Tratamento cirúrgico de hiperplasias de tecidos moles na região buco-maxilo-facial Tratamento cirúrgico de hiperplasias de tecidos ósseos/cartilaginosos na região buco-maxilo-facial	Cirurgia Cirurgia	Autorização Especial Autorização Especial						
85.400.017	Ajuste Oclusal por acréscimo	Dentística	pré-aprovação						
85.400.025	Ajuste Oclusal por desgaste seletivo	Dentística	pré-aprovação						
85.100.064	Faceta direta em resina fotopolimerizável	Dentística	pré-aprovação						
00.000.033	Núcleo de preenchimento para restauração	Dentística	pré-aprovação						
82.000.506	Controle pós-operatório em odontologia	Diagnóstico	Autorização Especial						
85.100.056	Curativo de demora em endodontia	Endodontia	Autorização Especial						
85.200.069 85.200.131	Remoção de material obturador intracanal para retratamento endodôntico Tratamento endodôntico de dente com rizogênese incompleta	Endodontia Endodontia	Autorização Especial pré-aprovação						
85.500.011	Coroa provisória sobre implante	Implante	pré-aprovação						
85.500.011	Coroa total metalo cerâmica sobre implante	Implante	pré-aprovação						
85.500.046	Coroa total metalo plástica sobre implante cerômero	Implante	pré-aprovação						
85.500.054	Coroa total metalo plástica sobre implante resina acrílica	Implante	pré-aprovação						
00.000.049	Enceramento de diagnóstico para Prótese Sobre Implante	Implante	pré-aprovação						
	Enxerto com osso autógeno da linha oblíqua	Implante	pré-aprovação						
	Enxerto com osso autógeno do mento	Implante	pré-aprovação						
82.000.620	Enxerto com osso liofilizado Guia cirúrgico para implante	Implante	pré-aprovação						
85.500.062 82.000.980	Implante ósseo integrado	Implante Implante	pré-aprovação pré-aprovação						
82.000.980	Levantamento do seio maxilar com osso autógeno	Implante	pré-aprovação						
82.001.065	Levantamento do seio maxilar com osso liofilizado	Implante	pré-aprovação						
85.500.089	Manutenção de prótese sobre implantes	Implante	pré-aprovação						
85.500.097	Overdenture barra clipe ou oring sobre dois implantes	Implante	pré-aprovação						
85.500.100	Overdenture barra clipe ou oring sobre quatro ou mais implantes	Implante	pré-aprovação						
85.500.127	Prótese parcial fixa implanto suportada	Implante	pré-aprovação						
85.500.160 85.500.178	Protocolo Branemark para 4 implantes Protocolo Branemark para 5 implantes	Implante	pré-aprovação						
85.500.178 85.500.186	Protocolo Branemark provisório para 4 implantes Protocolo Branemark provisório para 4 implantes	Implante Implante	pré-aprovação pré-aprovação						
85.500.194	Protocolo Branemark provisório para 5 implantes	Implante	pré-aprovação						
82.001.138	Reabertura - colocação de cicatrizador	Implante	pré-aprovação						
82.001.243	Regeneração tecidual guiada RTG	Implante	pré-aprovação						
82.001.243 82.001.324	Regeneração tecidual guiada RTG Remoção de implante dentário não ósseo integrado	· ·	pré-aprovação pré-aprovação						
82.001.324 85.500.224	Remoção de implante dentário não ósseo integrado Tratamento de perimplantite por implante	Implante Implante Implante	pré-aprovação pré-aprovação						
82.001.324 85.500.224 81.000.073	Remoção de implante dentário não ósseo integrado Tratamento de perimplantite por implante Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria	Implante Implante Implante Odontologia Legal	pré-aprovação pré-aprovação Autorização Especial						
82.001.324 85.500.224 81.000.073 85.100.242	Remoção de implante dentário não ósseo integrado Tratamento de perimplantite por implante Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria Adequação do Meio Bucal	Implante Implante Implante Odontologia Legal Odontopediatria	pré-aprovação pré-aprovação Autorização Especial Autorização Especial						
82.001.324 85.500.224 81.000.073 85.100.242 84.000.031	Remoção de implante dentário não ósseo integrado Tratamento de perimplantite por implante Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria Adequação do Meio Bucal Aplicação de cariostático	Implante Implante Implante Odontologia Legal Odontopediatria Odontopediatria	pré-aprovação pré-aprovação Autorização Especial Autorização Especial pré-aprovação						
82.001.324 85.500.224 81.000.073 85.100.242 84.000.031	Remoção de implante dentário não ósseo integrado Tratamento de perimplantite por implante Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria Adequação do Meio Bucal Aplicação de cariostático Aplicação tópica de verniz fluoretado	Implante Implante Implante Odontologia Legal Odontopediatria Odontopediatria Odontopediatria	pré-aprovação pré-aprovação Autorização Especial Autorização Especial pré-aprovação pré-aprovação						
82.001.324 85.500.224 81.000.073 85.100.242 84.000.031	Remoção de implante dentário não ósseo integrado Tratamento de perimplantite por implante Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria Adequação do Meio Bucal Aplicação de cariostático	Implante Implante Implante Odontologia Legal Odontopediatria Odontopediatria	pré-aprovação pré-aprovação Autorização Especial Autorização Especial pré-aprovação						
82.001.324 85.500.224 81.000.073 85.100.242 84.000.031 84.000.112 81.000.014	Remoção de implante dentário não ósseo integrado Tratamento de perimplantite por implante Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria Adequação do Meio Bucal Aplicação de cariostático Aplicação tópica de verniz fluoretado Condicionamento em Odontologia	Implante Implante Implante Odontologia Legal Odontopediatria Odontopediatria Odontopediatria Odontopediatria	pré-aprovação pré-aprovação Autorização Especial Autorização Especial pré-aprovação pré-aprovação pré-aprovação						
82.001.324 85.500.224 81.000.073 85.100.242 84.000.031 84.000.112 81.000.014 87.000.032	Remoção de implante dentário não ósseo integrado Tratamento de perimplantite por implante Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria Adequação do Meio Bucal Aplicação de cariostático Aplicação tópica de verniz fluoretado Condicionamento em Odontológia Condicionamento em odontológia para pacientes com necessidades especiais	Implante Implante Implante Odontologia Legal Odontopediatria Odontopediatria Odontopediatria Odontopediatria Odontopediatria	pré-aprovação pré-aprovação Autorização Especial Autorização Especial pré-aprovação pré-aprovação pré-aprovação pré-aprovação						
82.001.324 85.500.224 81.000.073 85.100.242 84.000.031 84.000.112 81.000.014 87.000.032 83.000.020 87.000.040	Remoção de implante dentário não ósseo integrado Tratamento de perimplantite por implante Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria Adequação do Meio Bucal Aplicação de cariostático Aplicação tópica de verniz fluoretado Condicionamento em Odontologia Condicionamento em odontologia para pacientes com necessidades especiais Coroa de acetato em dente decíduo	Implante Implante Implante Odontologia Legal Odontopediatria	pré-aprovação pré-aprovação Autorização Especial Autorização Especial pré-aprovação pré-aprovação pré-aprovação pré-aprovação pré-aprovação pré-aprovação						
82.001.324 85.500.224 81.000.073 85.100.242 84.000.031 84.000.112 81.000.014 87.000.032 83.000.020 87.000.040 83.000.046	Remoção de implante dentário não ósseo integrado Tratamento de perimplantite por implante Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria Adequação do Meio Bucal Aplicação de cariostático Aplicação tópica de verniz fluoretado Condicionamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais Condicionamento em dente deciduo Coroa de acetato em dente deciduo Coroa de aço em dente deciduo Coroa de aço em dente deciduo	Implante Implante Implante Odontologia Legal Odontopediatria	pré-aprovação pré-aprovação Autorização Especial Autorização Especial pré-aprovação pré-aprovação pré-aprovação pré-aprovação pré-aprovação pré-aprovação pré-aprovação pré-aprovação pré-aprovação						
82.001.324 85.500.224 81.000.073 85.100.242 84.000.031 84.000.112 87.000.014 87.000.032 83.000.020 87.000.040 83.000.059 83.000.062	Remoção de implante dentário não ósseo integrado Tratamento de perimplantite por implante Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria Adequação do Meio Bucal Aplicação de cariostático Aplicação tópica de verniz fluoretado Condicionamento em Odontologia Condicionamento em odontologia para pacientes com necessidades especiais Coroa de acetato em dente decíduo Coroa de acetato em dente decíduo Coroa de aço em dente decíduo Coroa de aço em dente decíduo Coroa de aço em dente decíduo	Implante Implante Implante Odontologia Legal Odontopediatria	pré-aprovação pré-aprovação Autorização Especial Autorização Especial pré-aprovação						
82.001.324 85.500.224 81.000.073 85.100.242 84.000.031 84.000.012 81.000.014 87.000.032 83.000.020 87.000.040 83.000.046 83.000.059 83.000.062 87.000.062	Remoção de implante dentário não ósseo integrado Tratamento de perimplantite por implante Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria Adequação do Meio Bucal Aplicação de cariostático Aplicação tópica de verniz fluoretado Condicionamento em Odontológia Condicionamento em odontológia para pacientes com necessidades especiais Coroa de acetato em dente decíduo Coroa de acetato em dente decíduo Coroa de aço em dente decíduo Coroa de aço em dente decíduo Coroa de policarbonato em dente decíduo Coroa de policarbonato em dente decíduo Coroa de policarbonato em dente decíduo	Implante Implante Implante Odontologia Legal Odontopediatria	pré-aprovação pré-aprovação Autorização Especial Autorização Especial Autorização Especial pré-aprovação						
82.001.324 85.500.224 81.000.073 85.100.242 84.000.031 84.000.012 81.000.014 87.000.032 87.000.040 83.000.045 87.000.059 83.000.059 87.000.067 82.000.700	Remoção de implante dentário não ósseo integrado Tratamento de perimplantite por implante Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria Adequação do Meio Bucal Aplicação de cariostático Aplicação tópica de verniz fluoretado Condicionamento em Odontologia Condicionamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais Coroa de acetato em dente decíduo Coroa de acetato em dente decíduo Coroa de aço em dente decíduo Coroa de aço em dente decíduo Coroa de policarbonato em dete decíduo Coroa de policarbonato em dente decíduo Coroa de policarbonato em de permanente Estabilização de paciente por meio de contenção física e/ou mecânica	Implante Implante Implante Implante Odontologia Legal Odontopediatria	pré-aprovação pré-aprovação Autorização Especial Autorização Especial pré-aprovação						
82.001.324 85.500.224 81.000.073 85.100.242 84.000.031 84.000.012 81.000.014 87.000.032 83.000.020 87.000.040 83.000.046 83.000.059 83.000.062 87.000.062	Remoção de implante dentário não ósseo integrado Tratamento de perimplantite por implante Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria Adequação do Meio Bucal Aplicação de cariostático Aplicação tópica de verniz fluoretado Condicionamento em Odontológia Condicionamento em odontológia para pacientes com necessidades especiais Coroa de acetato em dente decíduo Coroa de acetato em dente decíduo Coroa de aço em dente decíduo Coroa de aço em dente decíduo Coroa de policarbonato em dente decíduo Coroa de policarbonato em dente decíduo Coroa de policarbonato em dente decíduo	Implante Implante Implante Odontologia Legal Odontopediatria	pré-aprovação pré-aprovação Autorização Especial Autorização Especial Autorização Especial pré-aprovação						
82.001.324 85.500.224 81.000.073 85.100.242 84.000.031 84.000.014 87.000.020 87.000.040 83.000.059 83.000.062 87.000.067 83.000.062 87.000.067 83.000.062	Remoção de implante dentário não ósseo integrado Tratamento de perimplantite por implante Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria Adequação do Meio Bucal Aplicação de cariostático Aplicação tópica de verniz fluoretado Condicionamento em Odontologia Condicionamento em odontologia para pacientes com necessidades especiais Coroa de acetato em dente decíduo Coroa de acetato em dt permanente Coroa de aço em dente decíduo Coroa de aço em dente decíduo Coroa de policarbonato em dente decíduo Coroa de policarbonato em dente decíduo Eoroa de policarbonato em dente decíduo Eoroa de policarbonato em dente decíduo Eoroa de policarbonato em dente decíduo Estabilização de paciente por meio de contenção física e/ou mecânica Estabilização por meio de contenção física e/ou mecânica em pacientes com necessidades especias em odontologia	Implante Implante Implante Implante Odontologia Legal Odontopediatria	pré-aprovação pré-aprovação Autorização Especial Autorização Especial Autorização Especial pré-aprovação						
82.001.324 85.500.224 81.000.073 85.100.242 84.000.031 84.000.012 83.000.020 83.000.020 87.000.040 87.000.067 87.000.067 87.000.067 87.000.067 87.000.067 87.000.067	Remoção de implante dentário não ósseo integrado Tratamento de perimplantite por implante Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria Adequação do Meio Bucal Aplicação de cariostático Aplicação tópica de verniz fluoretado Condicionamento em Odontologia Condicionamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais Coroa de acetato em dente deciduo Coroa de acetato em dente deciduo Coroa de acetato em dt permanente Coroa de aço em dente deciduo Coroa de aço em dente deciduo Coroa de aço em dente deciduo Coroa de policarbonato em dente deciduo Coroa de policarbonato em dente deciduo Eoroa de policarbonato em dente deciduo Coroa de policarbonato em dente deciduo Coroa de policarbonato em dente deciduo Eoroa de policarbonato em dente deciduo Eoroa de policarbonato em dente deciduo Coroa de policarbonato em dente deciduo Estabilização por meio de contenção física e/ou mecânica Estabilização por meio de contenção física e/ou mecânica em pacientes com necessidades especias em odontologia	Implante Implante Implante Odontologia Legal Odontopediatria	pré-aprovação pré-aprovação Autorização Especial Autorização Especial Autorização Especial pré-aprovação						
82.001.324 85.500.224 81.000.073 85.100.242 84.000.031 84.000.014 87.000.014 87.000.059 83.000.020 87.000.062 87.000.067 82.000.700 83.000.097 83.000.097 83.000.097 83.000.097 83.000.097 83.000.097	Remoção de implante dentário não ósseo integrado Tratamento de perimplantite por implante Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria Adequação do Meio Bucal Aplicação de cariostático Aplicação tópica de verniz fluoretado Condicionamento em Odontologia Condicionamento em odontologia para pacientes com necessidades especiais Coroa de acetato em dente decíduo Coroa de acetato em dente decíduo Coroa de aço em dt permanente Coroa de aço em dente decíduo Coroa de aço em dente decíduo Coroa de policarbonato em dente decíduo Coroa de policarbonato em dente decíduo Eoroa de policarbonato em dente decíduo Coroa de policarbonato em de	Implante Implante Implante Implante Odontologia Legal Odontopediatria	pré-aprovação pré-aprovação Autorização Especial Autorização Especial Autorização Especial pré-aprovação						
82.001.324 85.500.224 81.000.073 85.100.242 84.000.031 84.000.112 81.000.014 87.000.032 87.000.046 83.000.062 83.000.062 87.000.067 83.000.067 83.000.108 83.000.108 83.000.108	Remoção de implante dentário não ósseo integrado Tratamento de perimplantite por implante Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria Adequação do Meio Bucal Aplicação de cariostático Aplicação tópica de verniz fluoretado Condicionamento em Odontologia Condicionamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais Coroa de acetato em dente deciduo Coroa de acetato em dente deciduo Coroa de acetato em dt permanente Coroa de aço em dente deciduo Coroa de aço em dente deciduo Coroa de policarbonato em dente deciduo Coroa de policarbonato em dente deciduo Eoroa de policarbonato em dente deciduo Coroa de policarbonato e	Implante Implante Implante Implante Odontologia Legal Odontopediatria	pré-aprovação pré-aprovação Autorização Especial Autorização Especial Autorização Especial pré-aprovação						
82.001.324 85.500.224 81.000.073 85.100.242 84.000.031 84.000.031 83.000.020 83.000.020 87.000.040 87.000.067 87.000.067 87.000.067 87.000.067 87.000.067 87.000.067 87.000.067 87.000.067 87.000.068 87.000.069 87.000.069 87.000.069 87.000.069 87.000.069 87.000.069 87.000.069 87.000.069 87.000.069 87.000.069 87.000.069 87.000.069 87.000.069 87.000.069 87.000.069	Remoção de implante dentário não ósseo integrado Tratamento de perimplantite por implante Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria Adequação do Meio Bucal Aplicação de cariostático Aplicação tópica de verniz fluoretado Condicionamento em Odontologia Condicionamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais Coroa de acetato em dente deciduo Coroa de acetato em dente deciduo Coroa de acetato em dt permanente Coroa de aço em dente deciduo Coroa de aço em dente deciduo Coroa de policarbonato em dente deciduo Restabilização por meio de contenção física e/ou mecânica em pacientes com necessidades especias em odontologia Mantenedor de espaço fixo Mantenedor de espaço removível Remineralização Restauração atraumática em dente deciduo Restauração atraumática em dente permanente Aparelho extra-bucal	Implante Implante Implante Implante Odontologia Legal Odontopediatria	pré-aprovação pré-aprovação Autorização Especial Autorização Especial Autorização Especial pré-aprovação						
82.001.324 85.500.224 81.000.073 85.100.242 83.000.014 83.000.014 83.000.020 83.000.020 87.000.067 87.000.067 87.000.067 87.000.067 87.000.067 87.000.067 87.000.067 87.000.148 83.000.097 83.000.100 83.000.100 83.000.100	Remoção de implante dentário não ósseo integrado Tratamento de perimplantite por implante Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria Adequação do Meio Bucal Aplicação de cariostático Aplicação tópica de verniz fluoretado Condicionamento em Odontologia Condicionamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais Coroa de acetato em dente deciduo Coroa de acetato em dente deciduo Coroa de acetato em dt permanente Coroa de aço em dente deciduo Coroa de aço em dente deciduo Coroa de policarbonato em dete permanente Estabilização de paciente por meio de contenção física e/ou mecânica Estabilização por meio de contenção física e/ou mecânica em pacientes com necessidades especias em odontologia Mantenedor de espaço fixo Mantenedor de espaço fixo Mantenedor de espaço removível Remineralização Restauração atraumática em dente deciduo Restauração atraumática em dente permanente Aparelho extra-bucal Aparelho ortodônico fixo metálico + Consulta	Implante Implante Implante Odontologia Legal Odontopediatria	pré-aprovação pré-aprovação Autorização Especial Autorização Especial Autorização Especial pré-aprovação Autorização Especial pré-aprovação pré-aprovação						
82.001.324 85.500.224 81.000.073 85.100.242 84.000.031 84.000.031 83.000.020 83.000.020 87.000.040 87.000.067 87.000.067 87.000.067 87.000.067 87.000.067 87.000.067 87.000.067 87.000.067 87.000.068 87.000.069 87.000.069 87.000.069 87.000.069 87.000.069 87.000.069 87.000.069 87.000.069 87.000.069 87.000.069 87.000.069 87.000.069 87.000.069 87.000.069 87.000.069	Remoção de implante dentário não ósseo integrado Tratamento de perimplantite por implante Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria Adequação do Meio Bucal Aplicação de cariostático Aplicação tópica de verniz fluoretado Condicionamento em Odontologia Condicionamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais Coroa de acetato em dente deciduo Coroa de acetato em dente deciduo Coroa de acetato em dt permanente Coroa de aço em dente deciduo Coroa de aço em dente deciduo Coroa de policarbonato em dente deciduo Restabilização por meio de contenção física e/ou mecânica em pacientes com necessidades especias em odontologia Mantenedor de espaço fixo Mantenedor de espaço removível Remineralização Restauração atraumática em dente deciduo Restauração atraumática em dente permanente Aparelho extra-bucal	Implante Implante Implante Implante Odontologia Legal Odontopediatria	pré-aprovação pré-aprovação Autorização Especial Autorização Especial Autorização Especial pré-aprovação						

Evento	Descrição do Evento	Descrição da Especialidade	Observações sobre a operação dos eventos
05.000.000			, , ,
86.000.098 86.000.110	Aparelho ortodôntico fixo metálico Aparelho ortodôntico fixo metálico parcial	Ortodontia Ortodontia	pré-aprovação pré-aprovação
86.000.128	Aparelho removível com alças bionator invertida ou de Escheler	Ortodontia	pré-aprovação
86.000.144	Arco lingual	Ortodontia	pré-aprovação
	Barra transpalatina fixa	Ortodontia	pré-aprovação
86.000.160 86.000.195	Barra transpalatina removível Botão de Nance	Ortodontia Ortodontia	pré-aprovação pré-aprovação
00.900.036	Consulta + Aparelho acessório	Ortodontia	pré-aprovação
86.000.209	Contenção fixa - por arcada	Ortodontia	pré-aprovação
86.000.225	Disjuntor palatino - Hirax	Ortodontia	pré-aprovação
86.000.233 86.000.241	Disjuntor palatino - Macnamara Distalizador com mola nitinol	Ortodontia Ortodontia	pré-aprovação pré-aprovação
86.000.250	Distalizador de Hilgers	Ortodontia	pré-aprovação
86.000.268	Distalizador Distal Jet	Ortodontia	pré-aprovação
86.000.276	Distalizador Pendulo/Pendex	Ortodontia	pré-aprovação
86.000.284 86.000.306	Distalizador tipo Jones Jig	Ortodontia	pré-aprovação
86.000.306	Gianelly Grade palatina fixa	Ortodontia Ortodontia	pré-aprovação pré-aprovação
86.000.322	Grade palatina removível	Ortodontia	pré-aprovação
86.000.357	Manutenção de aparelho ortodôntico - aparelho fixo	Ortodontia	pré-aprovação
86.000.365	Manutenção de aparelho ortodôntico - aparelho ortopédico	Ortodontia	pré-aprovação
86.000.373	Manutenção de aparelho ortodôntico - aparelho removível	Ortodontia	pré-aprovação
86.000.390	Mentoneira Octodontia Móval / Aparalhos móvais estáticos	Ortodontia Ortodontia	pré-aprovação
86.000.454	Ortodontia Móvel / Aparelhos móveis estéticos Placa de distalização de molares	Ortodontia Ortodontia	pré-aprovação pré-aprovação
86.000.462	Placa de Hawley	Ortodontia	pré-aprovação
86.000.470	Placa de Hawley - com torno expansor	Ortodontia	pré-aprovação
00.900.035	Placa de Hawley - com torno expansor + Consulta	Ortodontia	pré-aprovação
	Placa de mordida ortodôntica	Ortodontia	pré-aprovação
86.000.500 86.000.527	Placa de verticalização de caninos Placa encapsulada de Maurício	Ortodontia Ortodontia	pré-aprovação
86.000.527	Placa lábio-ativa	Ortodontia	pré-aprovação pré-aprovação
	Placa oclusal resiliente	Ortodontia	pré-aprovação
86.000.543	Plano anterior fixo	Ortodontia	pré-aprovação
86.000.551	Plano inclinado	Ortodontia	pré-aprovação
86.000.560	Quadrihélice	Ortodontia	pré-aprovação
00.000.065 86.000.020	Recuperador de Espaço Aparelho de Klammt	Ortodontia Ortopedia Func. Maxilares Func. dos Maxilares	pré-aprovação
86.000.020	Aparelho de Thurow	Ortopedia Func. Maxilares Func. dos Maxilares Ortopedia Func. Maxilares Func. dos Maxilares	pré-aprovação pré-aprovação
86.000.330	Herbst encapsulado	Ortopedia Func. Maxilares Func. dos Maxilares	pré-aprovação
86.000.403	Modelador elástico de Bimler	Ortopedia Func. Maxilares Func. dos Maxilares	pré-aprovação
86.000.136	APM - Aparelho de Protração Mandibular	Ortopedia Func. Maxilares Func. dos Maxilares	pré-aprovação
	Bionator de Balters	Ortopedia Func. Maxillares Func. dos Maxillares	pré-aprovação
86.000.187 86.000.381	Blocos geminados de Clark -twinblock Máscara facial Delaire e Tração Reversa	Ortopedia Func. Maxilares Func. dos Maxilares Ortopedia Func. Maxilares Func. dos Maxilares	pré-aprovação pré-aprovação
86.000.411	Monobloco	Ortopedia Func. Maxilares Func. dos Maxilares	pré-aprovação
86.000.446	Pistas indiretas de Planas	Ortopedia Func. Maxilares Func. dos Maxilares	pré-aprovação
86.000.519	Placa dupla de Sanders	Ortopedia Func. Maxilares Func. dos Maxilares	pré-aprovação
86.000.578	Regulador de função de Frankel	Ortopedia Func. Maxilares Func. dos Maxilares	pré-aprovação
86.000.586 86.000.594	Simões Network	Ortopedia Func. Maxilares Func. dos Maxilares Ortopedia Func. Maxilares Func. dos Maxilares	pré-aprovação pré-aprovação
86.000.394	Pistas diretas de Planas - superior e inferior	Ortopedia Func. Maxilares Func. dos Maxilares Ortopedia Func. Maxilares Func. dos Maxilares	pré-aprovação
82.000.212	Aumento de coroa clínica	Periodontia	pré-aprovação
82.000.417	Cirurgia periodontal a retalho	Periodontia	pré-aprovação
	Consulta e Raspagem Supra Gengival por Arcada (Manual e/ou Ultrasom) com Profilaxia.	Periodontia	pré-aprovação
82.000.646 82.000.662	Enxerto conjuntivo subepitelial Enxerto gengival livre	Periodontia Periodontia	pré-aprovação pré-aprovação
82.000.689	Enxerto pediculado	Periodontia	pré-aprovação
82.000.921	Gengivectomia	Periodontia	pré-aprovação
82.000.948	Gengivoplastia	Periodontia	pré-aprovação
85300098	Manutenção periodontal	Periodontia	pré-aprovação
85.300.047 82.001.464	Raspagem supra-gengival Sepultamento radicular	Periodontia Periodontia	pré-aprovação pré-aprovação
82.001.464 84.000.228	Sepultamento radicular Teste de capacidade tampão da saliva	Periodontia Prevenção	pré-aprovação Autorização Especial
84.000.236	Teste de contagem microbiológica	Prevenção	Autorização Especial
84.000.244	Teste de fluxo salivar	Prevenção	Autorização Especial
84.000.252	Teste de PH Salivar	Prevenção	Autorização Especial
85.400.033	Conserto em prótese parcial removível (em consultório e em laboratório)	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.050 85.400.572	Conserto em prótese total (em consultório e em laboratório)	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.572 00.900.033	Coroa 3/4 ou 4/5 Coroa em cerômero metal free - Pré Aprovação	Prótese Dentaria Prótese Dentaria	pré-aprovação pré-aprovação
85.400.076	Coroa provisória com pino	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.084	Coroa provisória sem pino	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.092	Coroa total acrílica prensada	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.106	Coroa total em cerâmica pura	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.114 85.400.114	Coroa total em cerômero Coroa total em cerômero (somente para dentes anteriores)*	Prótese Dentaria Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.114 85.400.149	Coroa total em ceromero (somente para dentes anteriores)* Coroa total metálica	Protese Dentaria Prótese Dentaria	pré-aprovação pré-aprovação
85.400.157	Coroa total metalo cerâmica	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.157	Coroa total metalo cerâmica	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.165	Coroa total metalo plástica cerômero	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.173	Coroa total metalo plástica resina acrílica	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.165 85.400.173	Coroa total metalo plástica ¿ cerômero	Prótese Dentaria	pré-aprovação
00.000.050	Coroa total metalo plástica ¿ resina acrílica Coroa Veneer	Prótese Dentaria Prótese Dentaria	pré-aprovação pré-aprovação
85.400.181	Faceta em cerâmica pura	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.190	Faceta em cerômero	Prótese Dentaria	pré-aprovação
00.000.047	Laminado em resina	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.100.072 85.400.211	Moldeira para Clareamento Núcleo de preenchimento	Prótese Dentaria Prótese Dentaria	pré-aprovação pré-aprovação
05.400.211	nadico de precinalimento	Horese pentand	ρις-αμιοναζά0

Evento	Descrição do Evento	Descrição da Especialidade	Observações sobre a operação dos eventos
85.400.220	Núcleo metálico fundido	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.246	Órtese miorrelaxante (placa oclusal estabilizadora)	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.262	Pino pré fabricado	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.100.072	Placa de Acetato para Clareamento Caseiro	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.297	Prótese fixa adesiva em cerômero livre de metal (metal free)	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.300	Prótese fixa adesiva indireta em metalo cerâmica	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.319	Prótese fixa adesiva indireta em metalo plástica	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.327	Prótese parcial fixa em cerômero livre de metal (metal free)	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.335	Prótese parcial fixa em metalo cerâmica	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.343	Prótese parcial fixa em metalo plástica	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.351	Prótese parcial fixa In Ceran livre de metal (metal free)	Prótese Dentaria	pré-aprovação
00.900.032	Prótese parcial fixa In Ceran livre de metal (metal free) e Consulta	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.360	Prótese parcial fixa provisória	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.378	Prótese parcial removível com encaixes de precisão ou de semi precisão	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.386	Prótese parcial removível com grampos bilateral	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.394	Prótese parcial removível provisória em acrílico com ou sem grampos	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.408	Prótese total	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.416	Prótese total imediata	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.424	Prótese total incolor	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.459	Provisório para Restauração metálica fundida	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.483	Reembasamento de prótese total ou parcial - imediato (em consultório)	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.491	Reembasamento de prótese total ou parcial - mediato (em laboratório)	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.513	Restauração em cerâmica pura - inlay	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.521	Restauração em cerâmica pura - onlay	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.548	Restauração em cerômero - inlay	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.530	Restauração em cerômero - onlay	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.100.170	Restauracão em resina (indireta) - Inlav	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.100.188	Restauração em resina (indireta) - Onlay	Prótese Dentaria	pré-aprovação
85.400.556	Restauração metálica fundida	Prótese Dentaria	pré-aprovação
81.000.324	Antero-posterior e lateral do crânio e face	Radiologia	pré-aprovação
00.900.002	Documentação ortodôntica básica	Radiologia	pré-aprovação
00.900.003	Documentação ortodôntica completa	Radiologia	pré-aprovação
00.900.006	Documentação ortodôntica de controle	Radiologia	pré-aprovação
81000294	Levantamento periapical	Radiologia	pré-aprovação
81.000.308	Modelos ortodônticos	Radiologia	pré-aprovação
81.000.340	Radiografia de ATM	Radiologia	pré-aprovação
81.000.367	Radiografia de Mão e Punho (idade óssea)	Radiologia	pré-aprovação
81.000.383	Radiografia oclusal	Radiologia	pré-aprovação
81.000.413	Radiografia Panorâmica com traçado	Radiologia	pré-aprovação
81.000.405	Radiografia Panorâmica sem traçado	Radiologia	pré-aprovação
81.000.480	Telerradiografia com um tracado	Radiologia	pré-aprovação
81.000.510	Tomografia computadorizada por feixe cônico – cone beam	Radiologia	pré-aprovação
81.000.529	Tomografia Convencional - Linear ou Multi-direcional	Radiologia	pré-aprovação
81.000.537	Tracado cefalométrico adicional	Radiologia	pré-aprovação
51.000.337	rrayado como necros adicionas	naulologia	ρις αριοναζαο

A relação de eventos acima aplica-se a todos os planos de cobertura da Operadora, devendo ser verificada a cobertura contratada. Para verificar a cobertura do seu plano, favor consultar o contrato coletivo firmado pela sua empresa ou contatar a Operadora através do SAC 0800 702 9000.





TABELA DE REEMBOLSO

Descrição do Evento	Código	Valor em UO Reembolso
■ CIRURGIA		
Alveoloplastia	82.000.034	112,35
Amputação radicular com obturação retrógrada	82.000.050	226,14
Amputação radicular sem obturação retrógrada	82.000.069	211,94
Apicetomia birradiculares com obturação retrógrada	82.000.077	186,65
Apicetomia birradiculares sem obturação retrógrada	82.000.085	186,65
Apicetomia multirradiculares com obturação retrógrada Apicetomia multirradiculares sem obturação retrógrada	82.000.158 82.000.166	186,65 186,65
Apicetomia unirradiculares com obturação retrógrada	82.000.174	163,31
Apicetomia unirradiculares sem obturação retrógrada	82.000.182	163,31
Aprofundamento/aumento de vestíbulo	82.000.190	116,65
Biópsia de boca	82.000.239	46,66
Biópsia de glândula salivar	82.000.247	46,66
Biópsia de lábio	82.000.255 82.000.263	46,66 46,66
Biópsia de língua Biópsia de mandíbula	82,000,271	46,66
Biópsia de maxila	82.000.280	46,66
Bridectomia	82.000.298	217,00
Bridotomia	82.000.301	217,00
Cirurgia odontológica com aplicação de aloenxertos	82.000.344	250,00
Cirurgia para exostose maxilar	82.000.352	116,65
Cirurgia para torus mandibular bilateral Cirurgia para torus mandibular unilateral	82.000.360 82.000.387	116,65 116,65
Cirurgia para torus nandibular diniateral	82,000,395	116,65
Coleta de raspado em lesões ou sítios específicos da região buco-maxilo-facial	82.000.441	46,66
Consulta de Especialista em Estomatología	800.000.008	29,16
Cunha proximal	82.000.557	30,86
Diagnóstico e tratamento de estomatite herpética	81.000.197	29,16
Diagnóstico e tratamento de estomatite por candidose	81.000.200	29,16
Diagnóstico e tratamento de halitose	81.000.219 81.000.235	29,16 29,16
Diagnóstico e tratamento de xerostomia Exérese de lipoma na região buco-maxilo-facial	82.000.743	365,00
Exérese ou excisão de cálculo salivar	82,000,778	46,66
Exérese ou excisão de cistos odontológicos	82.000.786	139,99
Exérese ou excisão de mucocele	82.000.794	196,00
Exérese ou excisão de rânula	82.000.808	848,00
Exodontia a retalho	82.000.816	72,91
Exodontia de permanente por indicação ortodôntica/protética Exodontia de raiz residual	82.000.832 82.000.859	46,66 58,33
Exodontia de laiz residual Exodontia simples de permanente	82.000.875	46,66
Frenulectomia labial	82.000.883	46,66
Frenulectomia lingual	82.000.891	46,66
Frenulotomia labial	82.000.905	46,66
Frenulotomia lingual	82.000.913	46,66
Odonto-secção	82.001.073	142,00
Punção aspirativa na região buco-maxilo-facial Reconstrução de sulco gengivo-labial	82.001.103 82.001.154	46,66 116,65
Redução cruenta de fratura alvéolo dentária	82.001.170	540,00
Redução de Tuberosidade	00.000.063	116,65
Redução incruenta de fratura alvéolo dentária	82.001.189	300,00
Remoção de corpo estranho no seio maxilar	00.000.028	440,00
Remoção de dentes inclusos / impactados	82.001.286	373,30
Remoção de dentes semi-inclusos / impactados	82.001.294 82.001.367	233,30
Remoção de odontoma Tracionamento cirúrgico com finalidade ortodôntica	82.001.502	365,00 373,30
Tratamento cirúrgico das fístulas buco nasal	82,001,510	440,00
Tratamento cirúrgico das fístulas buco sinusal	82.001.529	440,00
Tratamento cirúrgico de bridas constritivas da região buco-maxilo-facial	82.001.545	217,00
Tratamento cirúrgico de hiperplasias de tecidos moles na região buco-maxilo-facial	82.001.553	46,66
Tratamento cirúrgico de hiperplasias de tecidos ósseos/cartilaginosos na região buco-maxilo-facial	82.001.588	46,66
Tratamento cirúrgico de tumores benignos de tecidos ósseos/cartilaginosos na região buco-maxilo-facial	82.001.596	410,00
Tratamento cirúrgico dos tumores benignos de tecidos moles na região buco-maxilo-facial Tratamento Cirúrgico para tumores odontogênicos benignos sem reconstrução	82.001.618 82.001.634	365,00 470,00
Ulectomia	82.001.707	30,86
Olectonia Ulotomia	82.001.707	30.86

Este documento se encontra registrado no Cartório Oficial de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, sendo protocolado sob o número 1.499.930 e registrado em microfilme sob o número 1.544.154 em 10/10/2019.

Ulotomia

82.001.715



TABELA DE REEMBOLSO

TABELA DE HONORÁRIOS E PROCEDIMENTOS ODONTOPREV



Valor em UO Reembolso Descrição do Evento Código

DENTÍSTICA		
	05 400 047	00.40
Ajuste Oclusal por acréscimo	85.400.017	29,16
Ajuste Oclusal por desgaste seletivo	85.400.025 85.100.013	29,16
Capeamento pulpar direto	81.000.090	19,83
Consulta para Técnica de Clareamento Dentário Caseiro	85.100.064	172,00 178,40
Faceta direta em resina fotopolimerizável	00.000.033	93,60
Núcleo de preenchimento para restauração Remoção de trabalho protético	85.400.505	42,00
Restauração de amálgama - 1 face	85.100.099	47,80
Restauração de amálgama - 1 faces	85.100.102	58,33
Restauração de amálgama - 3 faces	85.100.110	68,24
Restauração de amálgama - 4 faces	85.100.129	78,16
Restauração de pino	00.000.051	95,69
Restauração em ionômero de vidro - 1 face	85.100.137	47,80
Restauração em ionômero de vidro - 2 faces	85.100.145	58,33
Restauração em ionômero de vidro - 3 faces	85.100.153	68,24
Restauração em ionômero de vidro - 4 faces	85.100.161	68,24
Restauração em resina fotopolimerizável 1 face	85.100.196	48,50
Restauração em resina fotopolimerizável 2 faces	85.100.200	70,22
Restauração em resina fotopolimerizável 3 faces	85.100.218	92,26
Restauração em resina fotopolimerizável 4 faces	85.100.226	92,26
		·
DIAGNÓSTICO		
Consulta odontológica	81.000.030	29,16
Consulta odontológica inicial	81.000.065	29,16
Controle pós-operatório em odontologia	82.000.506	29,16
Diagnóstico anatomopatológico em citologia esfoliativa na região buco-maxilo-facial	81.000.111	210,00
Diagnóstico anatomopatológico em material de biópsia na região buco-maxilo-facial	81.000.138	210,00
Diagnóstico anatomopatológico em peça cirúrgica na região buco-maxilo-facial	81.000.154	210,00
Diagnóstico anatomopatológico em punção na região buco-maxilo-facial	81.000.170	210,00
Diagnóstico e planejamento para tratamento odontológico	81.000.189	29,16
EMERGÊNCIA		
Colagem de fragmentos dentários	85.100.048	39,08
Consulta odontológica de Urgência	81.000.049	39,08
Consulta odontológica de Urgência 24 hs	81.000.057	39,08
Controle de hemorragia com aplicação de agente hemostático em região buco-maxilo-facial	82.000.468	39,08
Controle de hemorragia sem aplicação de agente hemostático em região buco-maxilo-facial	82.000.484	39,08
Incisão e Drenagem extra-oral de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região buco-maxilo-facial	82.001.022	39,08
Incisão e Drenagem intra-oral de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região buco-maxilo-facial	82.001.030	39,08
Pulpectomia	85.200.034	39,08
Recimentação de trabalhos protéticos	85.400.467	39,08
Redução simples de luxação de Articulação Têmporo-mandibular (ATM)	82.001.197	39,08
Reembasamento de coroa provisória	85.400.475	39,08
Reimplante dentário com contenção	82.001.251	39,08
Remoção de dreno extra-oral	82.001.308	39,08
Remoção de dreno intra-oral	82.001.316	39,08
Restauração temporária / tratamento expectante	85.200.085	39,08
Sutura de ferida em região buco-maxilo-facial	82.001.499	39,08
Tratamento conservador de luxação da articulação têmporo-mandibular - ATM	82.001.642	39,08
Tratamento de alveolite	82.001.650	39,08
Tratamento de pericoronarite	85.300.080	39,08
ENDODONTIA		
Clareamento de dente desvitalizado	85.200.018	58,33
Curativo de demora em endodontia	85.100.056	62,79
Preparo para núcleo intrarradicular	85.200.026	39,00
Pulpotomia	85.200.042	91,00
Remoção de corpo estranho intracanal	85.200.050	86,50
Remoção de corpo estramo intracanal Remoção de material obturador intracanal para retratamento endodôntico	85.200.069	86,50
Remoção de núcleo intrarradicular	85.200.077	
Retratamento endodôntico birradicular	85.200.093	67,00 461,70
Retratamento endodontico multirradicular	85.200.093 85.200.107	
		653,20
Retratamento endodôntico unirradicular Tratamento de porfusación endodôntico	85.200.115	287,60
Tratamento de perfuração endodôntica Tratamento endodôndico de dente com rizogênese incompleta	85.200.123 85.200.131	86,50 62.79

Este documento se encontra registrado no Cartório Oficial de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, sendo protocolado sob o número 1.499.930 e registrado em microfilme sob o número 1.544.154 em 10/10/2019.

ANS - nº 301949

Tratamento endodôndico de dente com rizogênese incompleta

Tratamento endodôntico birradicular

Tratamento endodôntico multirradicular Tratamento endodôntico unirradicular

62,79

288,70

393,70 201,20

85.200.131

85.200.140

85.200.158 85.200.166





TABELA DE REEMBOLSO

Descrição do Evento	Código	Valor em UO Reembolso
■ IMPLANTE		
Coroa provisória sobre implante	85.500.011	319,14
Coroa total metalo cerâmica sobre implante	85.500.038	2280,00
Coroa total metalo plástica sobre implante cerômero	85,500,046	2280,00
Coroa total metalo plástica sobre implante resina acrílica	85.500.054	2280,00
Enceramento de diagnóstico para Prótese Sobre Implante	00.000.049	150,00
Enxerto com osso autógeno da linha oblíqua	82.000.581	1443,75
Enxerto com osso autógeno do mento	82.000.603	1155,00
Enxerto com osso liofilizado	82.000.620	315,00
Guia cirúrgico para implante	85.500.062	159,57
Implante ósseo integrado	82.000.980	1976,00
Levantamento do seio maxilar com osso autógeno	82.001.049	1325,00
Levantamento do seio maxilar com osso liofilizado	82.001.065	1325,00 26,50
Manutenção de prótese sobre implantes Overdenture barra clipe ou oring sobre dois implantes	85.500.089 85.500.097	20,50 2731,50
Overdenture barra clipe ou oring sobre dots implantes Overdenture barra clipe ou oring sobre quatro ou mais implantes	85.500.100	3900,00
Prótese parcial fixa implanto suportada	85.500.127	2276,25
Protocolo Branemark para 4 implantes	85.500.160	14400,00
Protocolo Branemark para 5 implantes	85.500.178	18000,00
Protocolo Branemark provisório para 4 implantes	85.500.186	2700,00
Protocolo Branemark provisório para 5 implantes	85.500.194	4050,00
Reabertura - colocação de cicatrizador	82.001.138	34,75
Regeneração tecidual guiada RTG	82.001.243	397,50
Remoção de implante dentário não ósseo integrado	82.001.324	44,68
Tratamento de perimplantite por implante	85.500.224	79,50
ODONTOLOGIA LEGAL		
Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria	81.000.073	29,16
■ ODONTOPEDIATRIA		
Adequação de Meio	85.100.242	19,83
Aplicação de cariostático	84.000.031	19,83
Aplicação de selante - técnica invasiva	84.000.058	19,83
Aplicação de selante de fóssulas e fissuras	84.000.074	19,83
Aplicação tópica de verniz fluoretado	84.000.112	14,00
Condicionamento em Odontologia	81.000.014	29,16
Condicionamento em odontologia para pacientes com necessidades especiais	87.000.032	29,16
Controle de cárie incipiente Coroa de acetato em dente decíduo	84.000.171 83.000.020	19,83 89,20
Coroa de acetato en dente permanente	87.000.040	89.20
Coroa de aço em dente deciduo	83.000.046	300,00
Coroa de aço em dente permanente	87.000.059	300,00
Coroa de policarbonato em dente decíduo	83.000.062	300,00
Coroa de policarbonato em dente permanente	87.000.067	300,00
Estabilização de paciente por meio de contenção física e/ou mecânica	82.000.700	29,16
Estabilização por meio de contenção física e/ou mecânica em pacientes com necessidades especias em odontologia	87.000.148	29,16
Exodontia simples de decíduo	83.000.089	46,66
Mantenedor de espaço fixo	83.000.097	192,21
Mantenedor de espaço removível	83.000.100	192,21
Pulpotomia em Dente Decíduo	83.000.127	91,00
Remineralização	84.000.201	14,00
Restauração atraumática em dente decíduo Restauração atraumática em dente permanente	83.000.135 85.100.080	19,83 19,83
Tratamento endodôntico em dente decíduo	83.000.151	117,20
ORTODONTIA		
Aparelho extra-bucal	86.000.055	827,85
Aparelho ortodôntico fixo estético	86.000.063	1427,17
Aparelho ortodôntico fixo estético parcial	86.000.080	982,79
Aparelho ortodôntico fixo metálico	86.000.098	1427,17
Aparelho ortodôntico fixo metálico parcial	86.000.110	982,79
Aparelho removível com alças bionator invertida ou de Escheler	86.000.128	525,35
Arco lingual	86.000.144	323,52
Barra transpalatina fixa Barra transpalatina removível	86.000.152 86.000.160	323,52 323,52
Botão de Nance	86.000.195	323,52 323,52
Contenção fixa - por arcada	86.000.209	220,00
Disjuntor palatino - Hirax	86.000.225	970,58
Disjuntor palatino - Macnamara	86.000.233	970,58
Distalizador com mola nitinol	86.000.241	827,37
Distalizador de Hilgers	86.000.250	406,31
Distalizador Distal Jet	86.000.268	629,93
Distalizador Pendulo/Pendex	86.000.276	406,31
Distalizador tipo Jones Jig Estudo e Planejamento Ortodôntico	86.000.284 00.000.014	629,93 29,16
Estado 5 - Milojaniono Ortodonido	00.000.014	23,10

Este documento se encontra registrado no Cartório Oficial de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, sendo protocolado sob o número 1.499.930 e registrado em microfilme sob o número 1.544.154 em 10/10/2019.

ANS - nº 301949





TABELA DE REEMBOLSO

Descrição do Evento	Código	Valor em UO Reembo l so
I ORTODONTIA		
Gianelly	86.000.306	629,93
Grade palatina fixa	86.000.314	629,93
Grade palatina removível	86.000.322	508,13
Manutenção de aparelho ortodôntico - aparelho fixo Manutenção de aparelho ortodôntico - aparelho ortopédico	86.000.357 86.000.365	121,25 121,25
Manutenção de aparelho ortodôntico - aparelho ortopedico Manutenção de aparelho ortodôntico - aparelho removível	86,000,373	121,25
Mentoneira	86.000.390	629,93
Ortodontia Móvel / Aparelhos móveis **	00.000.064	1665,52
Placa de distalização de molares	86.000.454	629,93
Placa de Hawley	86.000.462	525,35
Placa de Hawley - com torno expansor	86.000.470	629,93
Placa de mordida ortodôntica Placa de verticalização de caninos	86.000.489 86.000.500	380,00 629,93
Placa encapsulada de Maurício	86.000.527	629,93
Placa lábio-ativa	86.000.535	323,50
Placa oclusal resiliente	85.400.270	380,00
Plano anterior fixo	86.000.543	406,31
Plano inclinado	86.000.551	406,31
Quadrihélice	86.000.560	837,37
Recuperador de Espaço	00.000.065	192,21
I ORTOPEDIA FUNCIONAL DOS MAXILARES		
Aparelho de Klammt	86.000.020	1427,17
Aparelho de Thurow	86.000.047	1427,17
APM - Aparelho de Protração Mandibular	86.000.136	1665,22
Bionator de Balters	86.000.179	1427,17
Blocos geminados de Clark twinblock Herbst encapsulado	86.000.187 86.000.330	1427,17 1665,22
Máscara facial Delaire e Tração Reversa	86,000,381	827,85
Modelador elástico de Bimler	86.000.403	1427,17
Monobloco	86.000.411	1427,17
Pistas diretas de Planas - superior e inferior	86.000.438	1427,17
Pistas indiretas de Planas	86.000.446	1427,17
Placa dupla de Sanders	86.000.519	1427,17
Regulador de função de Frankel Simões Network	86.000.578 86.000.586	1665,22 1427,17
Splinter	86.000.594	1427,17
PERIODONTIA		
Acompanhamento de tratamento/procedimento cirúrgico em odontología	82.000.026	57,30
Aumento de coroa clínica Cirurgia odontológica a retalho	82.000.212 82.000.336	139,00 87,49
Cirurgia periodontal a retalho	82.000.417	130,65
Consulta de Especialista em Periodontia	00.000.009	58,32
Consulta e Raspagem sub-gengival com polimento radicular	00.900.021	76,47
Consulta e Raspagem Supra Gengival por Arcada (Manual e/ou Ultrasom) com Profilaxia.	00.900.020	55,10
Dessensibilização dentária	85.300.012	48,99
Enxerto conjuntivo subepitelial	82.000.646	87,49
Enxerto gengival livre Enxerto pediculado	82.000.662 82.000.689	87,49 87,49
Gengivectomia	82.000.921	139,00
Gengivoplastia	82.000.948	34,75
Imobilização dentária em dentes decíduos	85.000.787	79,91
Imobilização dentária em dentes permanentes	85.300.020	79,91
Manutenção Periodontal	85.300.098	32,40
Raspagem sub-gengival/alisamento radicular	85.300.039 85.300.047	76,47
Raspagem supra-gengival Remoção dos fatores de retenção do Biofilme Dental (Placa Bacteriana)	85.300.047 85.300.055	55,10 63,62
Sepultamento radicular	82.001.464	142,00
Tratamento de abscesso periodontal agudo	85.300.063	39,08
Tratamento de gengivite necrosante aguda - GUNA	85.300.071	76,47
Tunelização	82.001.685	87,49

 $^{^{\}star\star}$ Esse procedimento contempla Aparelhos Móveis Convencionais Nacionais





TABELA DE REEMBOLSO

Descrição do Evento	Código	Valor em UO Reembolso
■ PREVENÇÃO		
Aplicação tópica de flúor	84.000.090	69,99
Atividade educativa em odontologia para pais e/ou cuidadores de pacientes com necessidades especiais Atividade educativa em saúde bucal	87.000.016	35,00 35,00
Atividade educativa para pais e/ou cuidadores	84.000.139 87.000.024	35,00 35,00
Consulta e Profilaxia por arcada	00.900.014	32,40
Controle de biofilme (placa bacteriana) Orientação de Higiene Bucal (técnica de escovação e bochecho com flúor)	84.000.163 00.900.031	40,43 35,00
Profilaxia: polimento coronário	84.000.198	32,40
Promoção de Saúde - Consulta + Controle de Placa	00.900.024	35,00
Promoção de Saúde - Consulta e Orientação de higiene Promoção de Saúde - Consulta e Flúor	00.900.023 00.900.022	29,16 69,99
Teste de capacidade tampão da saliva	84.000.228	29,16
Teste de contagem microbiológica	84.000.236	29,16
Teste de fluxo salivar Teste de PH Salivar	84.000.244 84.000.252	29,16 29,16
■ PRÓTESE		,
Conserto em prótese parcial removível (em consultório e em laboratório)	85.400.033	58,33
Conserto em prótese total (em consultório e em laboratório)	85.400.050	58,33
Consulta de Especialista em Prótese Coroa 3/4 ou 4/5	00.000.010 85.400.572	29,16 239,13
Coroa em cerômero metal free - Pré Aprovação	00.900.033	459,29
Coroa provisória com pino	85.400.076	78,16
Coroa provisória sem pino Coroa total acrílica prensada	85.400.084 85.400.092	78,16 243,22
Coroa total em cerâmica pura	85.400.106	476,53
Coroa total em cerômero (Conforme diretriz da ANS, somente para dentes anteriores) Coroa total metálica	85.400.114 85.400.149	459,29 246.74
Coroa total metalo cerâmica	85.400.157	316,71 583,26
Coroa total metalo plástica cerômero	85.400.165	459,29
Coroa total metalo plástica resina acrílica Coroa Veneer	85.400.173 00.000.050	437,44 412,38
Faceta em cerâmica pura	85.400.181	476,53
Faceta em cerômero	85.400.190	375,24
Laminado em resina Núcleo de preenchimento	00.000.047 85.400.211	314,51 145,81
Núcleo metálico fundido	85.400.220	145,81
Órtese miorrelaxante (placa oclusal estabilizadora)	85.400.246	231,56
Pino pré fabricado Placa de Acetato para Clareamento Caseiro	85.400.262 85.100.072	145,81 60,00
Prótese fixa adesiva em cerômero livre de metal (metal free)	85.400.297	1414,17
Prótese fixa adesiva indireta em metalo cerâmica Prótese fixa adesiva indireta em metalo plástica	85.400.300 85.400.319	734,91
Protese na adesiva moneta em metalo plastica Protese parcial fixa em cerômero livre de metal (metal free)	85.400.327	587,93 459,29
Prótese parcial fixa em metalo cerâmica	85.400.335	593,18
Prótese parcial fixa em metalo plástica Prótese parcial fixa In Ceran livre de metal (metal free)	85.400.343 85.400.351	437,44 593,18
Prótese parcial fixa In Ceran livre de metal (metal free) e Consulta	00.900.032	583,26
Prótese parcial fixa provisória	85.400.360	78,16
Prótese parcial removível com encaixes de precisão ou de semi precisão Prótese parcial removível com grampos bilateral	85.400.378 85.400.386	1152,00 474,19
Prótese parcial removível provisória em acrílico com ou sem grampos	85.400.394	231,56
Prótese total	85.400.408	593,18
Prótese total imediata Prótese total incolor	85.400.416 85.400.424	593,18 692,34
Provisório para Restauração metálica fundida	85.400.459	78,16
Reembasamento de prótese total ou parcial - imediato (em consultório) Reembasamento de prótese total ou parcial - mediato (em laboratório)	85.400.483 85.400.491	194,81
Restauração em cerâmica pura - inlay	85.400.513	194,81 476,53
Restauração em cerâmica pura - onlay	85.400.521	476,53
Restauração em cerômero - inlay Restauração em cerômero - onlay	85.400.548 85.400.530	375,24 375,24
Restauração em resina (indireta) - Inlay	85.100.170	314,51
Restauração em resina (indireta) - Onlay	85.100.188	314,51
Restauração metálica fundida	85.400.556	239,13

Este documento se encontra registrado no Cartório Oficial de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, sendo protocolado sob o número 1.499.930 e registrado em microfilme sob o número 1.544.154 em 10/10/2019.

ANS - nº 301949





TABELA DE REEMBOLSO

PRADIOLOGIA Discrepância de Modelos Documentação ortodôntica básica:radiografia panorâmica básica,tele com traçado e modelos ortodôntico Documentação ortodôntica completa:radiografia panorâmica básica,tele com traçado, modelos ortodôntico, 7 fotos ou slides e Documentação ortodôntica completa:radiografia panorâmica básica,tele com traçado, modelos ortodôntico, 7 fotos ou slides e Documentação ortodôntica de controle; panorâmica com 5 fotos (2 extra-bucais, 3 intra-bucais) Documentação Ortodôntica de controle; panorâmica com 5 fotos (2 extra-bucais, 3 intra-bucais) Documentação Ortodôntica Especial (documentação ortodôntica completa mais telerradiografia frontal, traçado frontal e análise de Documentação ortodôntica e panorâmica, telerradiografia, análise e traçado cefalométrico, modelos de estudo, modelo Documentação ortodôntico ortopédica : panorâmica, telerradiografia, análise e traçado cefalométrico, modelos de estudo, modelo Documentação ortodôntico ortopédica : panorâmica, telerradiografia, análise e traçado cefalométrico, modelos de estudo, modelo Documentação ortodôntico ortopédica : panorâmica, telerradiografia, análise e traçado cefalométrico, modelos de estudo, modelo Documentação ortodôntico ortopédica : panorâmica, telerradiografia, análise e traçado cefalométrico, modelos de estudo, modelo Documentação ortodôntia (Janorâmica com traçado, levantamento periapical, interproximais, fotos - 2 extra e 3 intra bucais, perfil e Iateralidade) U sildes (maximos) Documentação Periodontal (Janorâmica com traçado, levantamento periapical, interproximais, fotos - 2 extra e 3 intra bucais, Documentação Periodontal (Janorâmica com traçado, levantamento periapical, interproximais, fotos - 2 extra e 3 intra bucais, Documentação Periodontal (Janorâmica com traçado, levantamento periapical, interproximais, fotos - 2 extra e 3 intra bucais, Documentação Decidontal (Janorâmica com traçado, levantamento periapical, interproximais, fotos - 2 extra e 3 intra bucais, Documentação Decidontal (Janorâmica com traçado, levant	Descrição do Evento	Código	Valor em UC Reembolso
Discrepância de Modelos 25,00 25,00 26			
Discrepância de Modelos 25,00 25,00 26	RADIOLOGIA		
Documentação ortodôntica básica:radiografia panorâmica básica,tele com traçado e modelos ortodôntico, 7 fotos ou slides e 00,900.002 39,00 Documentação ortodôntica completa:radiografia panorâmica básica,tele com traçado, modelos ortodôntico, 7 fotos ou slides e 00,900.003 319,15 análise cefalométrica extra Tocumentação ortodôntica de controle: panorâmica com 5 fotos (2 extra-bucais, 3 intra-bucais) 00,900.006 129,74 Documentação ortodôntico expendência; completa mais telerradiografia frontal, traçado frontal e análise de errupção de 3º molares) 00,900.005 159,00 Documentação ortodôntico ortopédica: panorâmica, telerradiografia, análise et traçado cefalométrico, modelos de studo, modelo de trabalho, análise de modelos, caixa p/ modelos, pasta, mão e punho (índice carpal), fotos (2 extra , 3 intra bucais, perfil e lateralidade) OU slides (máximo 9) 00,900.007 159,00 Documentação Periodontal (panorâmica com traçado, levantamento periapical, interproximais, fotos - 2 extra e 3 intra bucais, modelos, caixa para modelos e pasta) 00,900.007 159,00 Fotografia 81,000.278 11,00 Levantamento Radiográfico (Exame Radiodôntico) 81,000.278 118,30 Modelos ortodônticos 81,000.008 45,00 Panorâmica Especial para ATM 81,000.308 46,00 Radiografia da ATM 81,000.340 95,74 <td></td> <td>00 000 060</td> <td>25.00</td>		00 000 060	25.00
Documentação ortodôntica extra Documentação ortodôntica Expansibilita Documentação ortodôntica Documentação ortodôntica Documentação ortodôntico ortopédica : panorâmica, telerradiografia, análise e traçado cefalométrico, modelos de estudo, modelo de trabalho, análise de modelos, caixa p/ modelos, pasta, mão e punho (indice carpall), fotos (2 extra, 3 intra bucais, perfil e lateralidado) Documentação Periodontal (panorâmica com traçado, levantamento periapical, interproximais, fotos - 2 extra e 3 intra bucais, Documentação Periodontal (panorâmica com traçado, levantamento periapical, interproximais, fotos - 2 extra e 3 intra bucais, Documentação Periodontal (panorâmica com traçado, levantamento periapical, interproximais, fotos - 2 extra e 3 intra bucais, Documentação Periodontal (panorâmica com traçado, levantamento periapical, interproximais, fotos - 2 extra e 3 intra bucais, Documentação Periodontal (panorâmica com traçado, levantamento periapical, interproximais, fotos - 2 extra e 3 intra bucais, Documentação Periodontal (panorâmica com traçado, levantamento periapical, interproximais, fotos - 2 extra e 3 intra bucais, Documentação Periodontal (panorâmica extra e 3 intra bucais, Documentação extra e 3 intra			
análise cefalométrica extra Documentação ortodôntica de controle: panorâmica com 5 fotos (2 extra-bucais, 3 intra-bucais) Documentação ortodôntica Especial (documentação ortodôntica completa mais telerradiografia frontal, traçado frontal e análise de Documentação ortodôntico ortopédica: panorâmica, telerradiografia, análise e traçado cefalométrico, modelos de estudo, modelo Documentação ortodôntico ortopédica: panorâmica, telerradiografia, análise e traçado cefalométrico, modelos de estudo, modelo Documentação ortodôntico ortopédica: panorâmica, telerradiografia, análise e traçado cefalométrico, modelos de estudo, modelo Documentação ortodônticos ortopédica: panorâmica com traçado, levantamento periapical, interproximais, fotos (2 extra , 3 intra bucais, perfil e lateralidade) OU sildes (máximo 9) Documentação Peridodntal (panorâmica com traçado, levantamento periapical, interproximais, fotos - 2 extra e 3 intra bucais, modelos, caixa para modelos e pasta) Fotografia Levantamento Radiográfico (Exame Radiodôntico) 81.000.278 11,00 Levantamento Radiográfico (Exame Radiodôntico) 81.000.284 138.30 Modelos de Trabalho 81.000.284 138.30 Modelos ortodônticos 81.000.308 46.00 Modelos ortodônticos 81.000.308 46.00 Modelos ortodônticos 81.000.308 129.74 Panorâmica Especial para ATM 81.000.340 95.74 Radiografia da mão e punho - carpal 81.000.357 42.00 Radiografia interproximal - bite-wing Radiografia panorâmica de mandibula/maxila (ortopantomografia) com traçado cefalométrico 81.000.333 Radiografia panorâmica de mandibula/maxila (ortopantomografia) com traçado cefalométrico 81.000.413 95.74 Slide 16-irraciografia 81.000.472 95.74 Felerradiografia con Traçado cefalométrico 81.000.472 95.74 Felerradiografia com Traçado cefalométrico 81.000.480 95.74 Telerradiografia com pro feixe cônico cone beam Tomografia convencional linear ou multi-direcional			
Documentação ortodôntica de controle: panorâmica com 5 fotos (2 extra-bucais, 3 intra-bucais)00.900.006129,74Documentação Ortodôntica Especial (documentação ortodôntica completa mais telerradiografia frontal, traçado frontal e análise de rerupção de 3º molares)00.900.005159,00Documentação ortodôntico ortopédica : panorâmica, telerradiografia, análise e traçado cefalométrico, modelos de estudo, modelo de trabalho, análise de modelos, caixa p/ modelos, pasta, mão e punho (índice carpal), fotos (2 extra , 3 intra bucais, perfil e lateralidade) OU silides (máximo 9)00.900.007159,00Documentação Periodontal (panorâmica com traçado, levantamento periapical, interproximais, fotos - 2 extra e 3 intra bucais, modelos, caixa para modelos e pasta)00.900.007159,00Fotografía81.000.27811,00Levantamento Radiográfico (Exame Radiodôntico)81.000.294138,30Modelos de Trabalho00.000.06234,00Modelos ortodônticos81.000.294138,30Panorâmica + modelos ortodônticos00.900.008129,74Panorâmica Especial para ATM00.000.00195,74Radiografia da mão e punho - carpal81.000.36742,00Radiografia orterproximal - bite-wing81.000.37511,66Radiografia panorâmica de mandibula/maxila (ortopantomografia)81.000.37581,000.456Radiografia panorâmica de mandibula/maxila (ortopantomografia) com traçado cefalométrico81.000.45611,00Técnica de Localização radiográfica81.000.45611,00Técnica de Localização radiográfica81.000.47295,74Telerradiografia com Traçado cefalométrico81.000		00.300.003	313,13
Documentação Ortodôntica Especial (documentação ortodôntica completa mais telerradiografia frontal, traçado frontal e análise de erupção de 3º molares) Documentação ortodôntico ortopédica : panorâmica, telerradiografia, análise e traçado cefalométrico, modelos de estudo, modelo de trabalho, análise de modelos, caixa p/ modelos, pasta, mão e punho (indice carpal), fotos (2 extra , 3 intra bucais, perfil e lateralidade) OU slides (máximo 9) Documentação Periodontal (panorâmica com traçado, levantamento periapical, interproximais, fotos - 2 extra e 3 intra bucais, modelos, caixa para modelos e pasta) Totografia \$1,000.278 \$11,000 Levantamento Radiográfico (Exame Radiodôntico) \$1,000.294 \$133,300 Modelos de Trabalho \$0,000.062 \$34,000 Modelos ortodônticos \$1,000.294 \$136,300 Panorâmica + modelos ortodônticos \$1,000.308 \$46,000 Panorâmica + modelos ortodônticos \$1,000.308 \$46,000 Panorâmica Especial para ATM \$1,000.308 \$1,000.308 \$129,74 Radiografia da ATM \$1,000.340 \$95,74 Radiografia da mão e punho - carpal \$1,000.340 \$1,000.340 \$1,000.340 \$1,000.340 Radiografia interproximal - bite-wing \$1,000.340		00.900.006	129.74
erupção de 3º molares) Documentação ortodôntico ortopédica : panorâmica, telerradiografía, análise e traçado cefalométrico, modelos de estudo, modelo de trabalho, análise de modelos, caixa p/ modelos, pasta, mão e punho (índice carpal), fotos (2 extra , 3 intra bucais, perfil e lateralidade) OU slides (máximo 9) Documentação Periodontal (panorâmica com traçado, levantamento periapical, interproximais, fotos - 2 extra e 3 intra bucais, modelos, caixa para modelos e pasta) Fotografía 81.000.278 11,000 Levantamento Radiográfico (Exame Radiodôntico) 81.000.294 138,30 Modelos de Trabalho 00.000.062 34,000 Modelos de Trabalho 00.000.062 34,000 Modelos ortodônticos 81.000.308 46,00 Panorâmica + modelos ortodônticos 81.000.308 46,00 Panorâmica be punho - carpal 81.000.308 46,00 Panorâmica Especial para ATM 81.000.340 95,74 Radiografía da mão e punho - carpal 81.000.357 11,666 Radiografía da mão e punho - carpal 81.000.375 11,666 Radiografía panorâmica de mandibula/maxila (ortopantomografía) 81.000.375 11,666 Radiografía panorâmica de mandibula/maxila (ortopantomografía) 81.000.375 11,666 Radiografía panorâmica de mandibula/maxila (ortopantomografía) 81.000.455 85,00 Telerradiografía com Traçado cefalométrico 81.000.472 95,74 Tomografía comp. por feixe cônico cone beam 81.000.480 95,74 Tomografía convencional linear ou multi-direcional 81.000.529 324,00			
de trabalho, análise de modelos, caixa pí modelos, pasta, mão e punho (indice carpal), fotos (2 extra , 3 intra bucais, perfil e lateralidade) OU sildes (máximo 9) Documentação Periodontal (panorâmica com traçado, levantamento periapical, interproximais, fotos - 2 extra e 3 intra bucais, modelos, caixa para modelos e pasta) Fotografía Evantamento Radiográfico (Exame Radiodôntico) Modelos de Trabalho Modelos de Trabalho Modelos ortodônticos Panorâmica + modelos ortodônticos Panorâmica Especial para ATM Radiografía da ATM Radiografía da ATM Radiografía da mão e punho - carpal Radiografía or una punho - carpal Radiografía panorâmica de mandibula/maxila (ortopantomografía) Radiografía panorâmica de mandibula/maxila (o			,
Iateralidade) OU slides (máximo 9) Documentação Periodontal (panorâmica com traçado, levantamento periapical, interproximais, fotos - 2 extra e 3 intra bucais, modelos, caixa para modelos e pasta) Fotografía	Documentação ortodôntico ortopédica : panorâmica, telerradiografia, análise e traçado cefalométrico, modelos de estudo, modelo	00.900.005	159,00
Documentação Periodontal (panorâmica com traçado, levantamento periapical, interproximais, fotos - 2 extra e 3 intra bucais, modelos, caixa para modelos e pasta) Fotografia 81.000.278 11,00 Levantamento Radiográfico (Exame Radiodôntico) 81.000.294 138,30 Modelos de Trabalho 0.0.000.062 34,00 Modelos ortodônticos 81.000.308 46,00 Panorâmica + modelos ortodônticos 0.0.000.008 129,74 Radiografia da ATM 81.000.340 95,74 Radiografia da ATM 81.000.340 95,74 Radiografia da mão e punho - carpal 81.000.375 11,66 Radiografia interproximal - bite-wing 81.000.375 11,66 Radiografia panorâmica de mandibula/maxila (ortopantomografia) 81.000.383 23,33 Radiografia panorâmica de mandibula/maxila (ortopantomografia) 81.000.405 85,00 Radiografia periapical 81.000.456 11,00 Técnica de Localização radiográfica 81.000.472 95,74 Telerradiografia com Traçado cefalométrico 81.000.470 95,00 Tomografia comp. por feixe cônico cone beam 81.000.510 1175,00 Tomografia convencional linear ou multi-direcional 81.000.529 324,00	de trabalho, análise de modelos, caixa pl modelos, pasta, mão e punho (índice carpal), fotos (2 extra , 3 intra bucais, perfil e		
Radiografia oclusal amandibula/maxila (ortopantomografia) and in the proximal panorâmica de mandibula/maxila (ortopantomografia) and in comparfia cefalométrico and in comparfia and in comparfia and in comparfia comparfia comparfia and in comparfia and in comparfia comparfia and in comparfia comparfia comparfia comparfia comparfia comparfia and in comparfia c			
Potografia		00.900.007	159,00
Levantamento Radiográfico (Exame Radiodôntico) 81.000.294 138,30 Modelos de Trabalho 00.000.062 34,00 Modelos ortodônticos 81.000.308 46,00 Panorâmica + modelos ortodônticos 00.900.008 129,74 Panorâmica Especial para ATM 00.000.061 95,74 Radiografia da ATM 81.000.340 95,74 Radiografia de mão e punho - carpal 81.000.367 42,00 Radiografia interproximal - bite-wing 81.000.375 11,66 Radiografia panorâmica de mandíbula/maxila (ortopantomografia) 81.000.333 23,33 Radiografia panorâmica de mandíbula/maxila (ortopantomografia) com traçado cefalométrico 81.000.405 85,00 Radiografia periapical 81.000.413 95,74 Slide 81.000.421 9,91 Slide 81.000.425 11,00 Técnica de Localização radiográfica 81.000.472 95,74 Telerradiografia 81.000.472 95,74 Telerradiografia com Traçado cefalométrico 81.000.480 95,74 Tomografia comp, por feixe cônico cone beam 81.000.510 1175,00			
Modelos de Trabalho 00.000.062 34,00 Modelos ortodônticos 81.000.308 46,00 Panorâmica + modelos ortodônticos 00.900.008 129,74 Panorâmica Especial para ATM 00.000.061 95,74 Radiografia da ATM 81.000.340 95,74 Radiografia ob punho - carpal 81.000.367 42,00 Radiografia interproximal - bite-wing 81.000.375 11,66 Radiografia panorâmica de mandíbula/maxila (ortopantomografia) 81.000.383 23,33 Radiografia panorâmica de mandíbula/maxila (ortopantomografia) 81.000.405 85,00 Radiografia periapical 81.000.413 95,74 Radiografia periapical 81.000.421 9,91 Slide 81.000.421 9,91 Slide 81.000.456 11,00 Técnica de Localização radiográfica 81.000.570 95,00 Telerradiografia com Traçado cefalométrico 81.000.472 95,74 Telerradiografia com Traçado cefalométrico 81.000.480 95,74 Tomografia comp, por feixe cônico cone beam 81.000.510 11175,00 T			
Modelos ortodônticos 81.000.308 46,00 Panorâmica + modelos ortodônticos 00.900.008 129,74 Panorâmica Especial para ATM 00.000.061 95,74 Radiografia da ATM 81.000.340 95,74 Radiografia da mão e punho - carpal 81.000.367 42,00 Radiografia interproximal - bite-wing 81.000.375 11,66 Radiografia panorâmica de mandíbula/maxila (ortopantomografia) 81.000.383 23,33 Radiografia panorâmica de mandíbula/maxila (ortopantomografia) 81.000.405 85,00 Radiografia periapical 81.000.413 95,74 Radiografia periapical 81.000.421 9,91 Slide 81.000.421 9,91 Técnica de Localização radiográfica 81.000.456 11,00 Telerradiografia 81.000.472 95,74 Telerradiografia com Traçado cefalométrico 81.000.480 95,74 Telerradiografia com p. por feixe cônico cone beam 81.000.480 95,74 Tomografia convencional linear ou multi-direcional 81.000.510 1175,00			
Panorâmica + modelos ortodônticos 00.900.008 129,74 Panorâmica Especial para ATM 00.000.061 95,74 Radiografia da ATM 81.000.340 95,74 Radiografia da mão e punho - carpal 81.000.367 42,00 Radiografia interproximal - bite-wing 81.000.375 11,66 Radiografia panorâmica de mandibula/maxila (ortopantomografia) 81.000.383 23,33 Radiografia panorâmica de mandibula/maxila (ortopantomografia) com traçado cefalométrico 81.000.405 85,00 Radiografia periapical 81.000.41 9,91 Slide 81.000.421 9,91 Slide 81.000.456 11,00 Técnica de Localização radiográfica 81.000.570 95,00 Telerradiografia 81.000.472 95,74 Telerradiografia com Traçado cefalométrico 81.000.480 95,74 Tomografia comp. por feixe cônico cone beam 81.000.510 1175,00 Tomografia convencional linear ou multi-direcional 81.000.529 324,00			
Panorâmica Especial para ATM 00.000.061 95,74 Radiografia da ATM 81.000.340 95,74 Radiografia da mão e punho - carpal 81.000.367 42,00 Radiografia interproximal - bite-wing 81.000.375 11,66 Radiografia oclusal 81.000.383 23,33 Radiografia panorâmica de mandibula/maxila (ortopantomografia) 81.000.405 85,00 Radiografia periapical 81.000.413 95,74 Slide 81.000.421 9,91 Técnica de Localização radiográfica 81.000.456 11,00 Telerradiografia 81.000.472 95,74 Telerradiografia com Traçado cefalométrico 81.000.472 95,74 Telerradiografia com por feixe cônico cone beam 81.000.480 95,74 Tomografia convencional linear ou multi-direcional 81.000.510 1175,00			
Radiografia da ATM 81.000.340 95,74 Radiografia da mão e punho - carpal 81.000.367 42,00 Radiografia interproximal - bite-wing 81.000.375 11,66 Radiografia paclusal 81.000.383 23,33 Radiografia panorâmica de mandibula/maxila (ortopantomografia) 81.000.405 85,00 Radiografia panorâmica de mandibula/maxila (ortopantomografia) com traçado cefalométrico 81.000.413 95,74 Radiografia periapical 81.000.421 9,91 Slide 81.000.456 11,00 Técnica de Localização radiográfica 81.000.456 11,00 Telerradiografia 81.000.472 95,74 Telerradiografia com Traçado cefalométrico 81.000.480 95,74 Tomografia comp, por feixe cônico cone beam 81.000.510 1175,00 Tomografia convencional linear ou multi-direcional 81.000.529 324,00			
Radiografia da mão e punho - carpal 81.000.367 42,00 Radiografia interproximal - bite-wing 81.000.375 11,66 Radiografia colusal 81.000.383 23,33 Radiografia panorâmica de mandíbula/maxila (ortopantomografia) 81.000.405 85,00 Radiografia periapical som radiografia periapical 81.000.413 95,74 Slide soluciação radiográfica 81.000.456 11,00 Técnica de Localização radiográfica 81.000.570 95,00 Telerradiografia com Traçado cefalométrico 81.000.472 95,74 Tomografia com Traçado cefalométrico cone beam 81.000.480 95,74 Tomografia comyencional linear ou multi-direcional 81.000.510 1175,00			
Radiografia interproximal - bite-wing 81.000.375 11,66 Radiografia colusal 81.000.383 23,33 Radiografia panorâmica de mandíbula/maxila (ortopantomografia) 81.000.405 85,00 Radiografia panorâmica de mandíbula/maxila (ortopantomografia) com traçado cefalométrico 81.000.413 95,74 Radiografia periapical 81.000.421 9,91 Slide 81.000.456 11,00 Técnica de Localização radiográfica 81.000.570 95,00 Telerradiografia 81.000.472 95,74 Telerradiografia com Traçado cefalométrico 81.000.480 95,74 Tomografia comp. por feixe cônico cone beam 81.000.510 1175,00 Tomografia convencional linear ou multi-direcional 81.000.529 324,00			
Radiografia oclusal 81.000.383 23,33 Radiografia panorâmica de mandibula/maxila (ortopantomografia) 81.000.405 85,00 Radiografia panorâmica de mandibula/maxila (ortopantomografia) com traçado cefalométrico 81.000.413 95,74 Radiografia periapical 81.000.421 9,91 Slide 81.000.456 11,00 Técnica de Localização radiográfica 81.000.570 95,00 Telerradiografia 81.000.472 95,74 Telerradiografia com Traçado cefalométrico 81.000.480 95,74 Tomografia comp. por feixe cônico cone beam 81.000.510 1175,00 Tomografia convencional linear ou multi-direcional 81.000.529 324,00			
Radiografia panorâmica de mandíbula/maxila (ortopantomografia) Radiografia panorâmica de mandíbula/maxila (ortopantomografia) com traçado cefalométrico 81.000.413 95,74 Radiografia periapical 81.000.421 9,91 Slide 81.000.456 11,00 Técnica de Localização radiográfica 81.000.570 95,00 Telerradiografia 81.000.472 95,74 Telerradiografia com Traçado cefalométrico 81.000.480 95,74 Tomografia comp. por feixe cônico cone beam 81.000.510 1175,00 Tomografia convencional linear ou multi-direcional			
Radiografia panorâmica de mandíbula/maxila (ortopantomografia) com traçado cefalométrico 81.000.413 95,74 Radiografia periapical 81.000.421 9,91 Slide 81.000.456 11,00 Técnica de Localização radiográfica 81.000.570 95,00 Telerradiografia 81.000.472 95,74 Telerradiografia com Traçado cefalométrico 81.000.480 95,74 Tomografia comp. por feixe cônico cone beam 81.000.510 1175,00 Tomografia convencional linear ou multi-direcional 81.000.529 324,00			
Radiografia periapical 81.000.421 9,91 Slide 81.000.456 11,00 Técnica de Localização radiográfica 81.000.570 95,00 Telerradiografia 81.000.472 95,74 Telerradiografia com Traçado cefalométrico 81.000.480 95,74 Tomografia comp. por feixe cônico cone beam 81.000.510 1175,00 Tomografia convencional linear ou multi-direcional 81.000.529 324,00			
Slide 81.000.456 11,00 Técnica de Localização radiográfica 81.000.570 95,00 Telerradiografia 81.000.472 95,74 Telerradiografia com Traçado cefalométrico 81.000.480 95,74 Tomografia comp. por feixe cônico cone beam 81.000.510 1175,00 Tomografia convencional linear ou multi-direcional 81.000.529 324,00			
Técnica de Localização radiográfica81.000.57095,00Telerradiografia81.000.47295,74Telerradiografia com Traçado cefalométrico81.000.48095,74Tomografia comp. por feixe cônico cone beam81.000.5101175,00Tomografia convencional linear ou multi-direcional81.000.529324,00			
Telerradiografia 81.000.472 95,74 Telerradiografia com Traçado cefalométrico 81.000.480 95,74 Tomografia comp. por feixe cônico cone beam 81.000.510 1175,00 Tomografia convencional linear ou multi-direcional 81.000.529 324,00	Técnica de Localização radiográfica		
Tomografia comp. por feixe cônico cone beam 81.000.510 1175,00 Tomografia convencional linear ou multi-direcional 81.000.529 324,00		81.000.472	95,74
Tomografia convencional linear ou multi-direcional 81.000.529 324,00	Telerradiografia com Traçado cefalométrico	81.000.480	95,74
	Tomografia comp. por feixe cônico cone beam	81.000.510	1175,00
Traçado Cefalométrico 81.000.537 32,00			
	Traçado Cefalométrico	81.000.537	32,00

CRO/SP n.º 2728 | RT: J. M. Benozatti - CRO/SP n.º 19009

Este documento se encontra registrado no Cartório Oficial de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, sendo protocolado sob o número 1.499.930 e registrado em microfilme sob o número 1.544.154 em 10/10/2019.

ANS - nº 301949

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE REEMBOLSO (FRR)

Nº da Carteira OdontoPrev:

Nome Paciente:

CPF:



AMPO NÃO PODE SER RASURADO	CRO/SP nº 2728 RT: J. M. Benozatti – CRO/SP nº 19009
Plano:	zatti
	Beno
Data Nascimento: / /	Σ
CEP:	RT: J
Fone com.:	728
	n° 27
	O/SP
	쏬

Endereço Res.:				CEP:
Cidade:	Estado:	Fone res.:		Fone com.:
DADOS BANCÁRIOS DO BENEFICIÁRIO TI	TULAR (Não utiliza	r Conta Poupança	a)	
Nome do Beneficiário Titular:			Cargo:	
E-mail:				
CPF:	Nome do Banco:		Nº do Banco:	
Nº da agência:	Nº da Conta Correr	nte:	Dígito:	
DADOS DO CIRURGIÃO-DENTISTA				
Nome / Razão Social:				CRO:
Endereço:		Compleme	ento:	Telefone:
CPF / CNPJ:	CEP:	Cidade:		Estado:

Empresa:

RG:

ATENÇÃO! LEIA AS INSTRUÇÕES NO VERSO, ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO RECIBO E DE TODA DOCUMENTAÇÃO CLÍNICA (NÃO SE ESQUEÇA DAS RADIOGRAFIAS INICIAIS E FINAIS DOS TRATAMENTOS).

- Indispensáveis as assinaturas do beneficiário titular e cirurgião-dentista.
- Preencher corretamente os odontogramas do estado atual e do plano de tratamento, a descrição do plano de tratamento, informando o local tratado, sem rasuras.
- O preenchimento deste formulário é de responsabilidade do Beneficiário Titular e do Cirurgão-Dentista, sendo ambos responsáveis perante a Lei pela veracidade das informações nele contidas.
- Em caso de dúvida, reclamação ou sugestão, será sempre um prazer atendê-lo pelo Disque OdontoPrev, com ligação gratuita de todo país pelo 0800 702 9000.

ODONTOGRAMA ESTADO ATUAL

ODONTOGRAMA PLANO DE TRATAMENTO

ESTE CA

arcada superior esdnerdo 22 62 23 63 25 65 83 43 82 42 81 41 71 31 72 32 73 33 74 34 75 35 85 45 36 \square arcada inferior

							arca	ıda :	supe	erior	-						
													A				
direito	18	17	16	15 55	14 54	13 53	12 52	11 51	21 61	22 62	23 63	24 64	25 65	26	27	28	esquerdo
lado di	48	47	46	85 45	84 44	83 43	82 42	81 41	71 31	72 32	73 33	74 34	75 35	36	37	38	lado eso
					9	\bigcirc				0	\bigcirc	\bigcirc	\bigcirc				
									info	wi ~ w							

arcada inferior

arcada interior			arcada interior		
Dente Área / Região	Faces M O D L V I	Descrição do Evento / Procedimento realizado	Valor individual (em R\$)	Observações	
	MODLVI				
	M O D L V I				
	M O D L V I				
	M O D L V I				
	M O D L V I				
	M O D L V I				
	MODLVI				
	M O D L V I				
	MODLVI				
	M O D L V I				
	M O D L V I				
	M O D L V I				
	M O D L V I				
	M O D L V I				

Frente

IMP-007 Rv:30/07/2010

ESTE CAMPO NÃO PODE SER RASURADO		ESTE CAMPO NÃO PODE SER RASURADO
	,	

ORIENTAÇÕES PARA REEMBOLSO

- Leve o FRR (Formulário de Requisição de Reembolso) na primeira consulta com seu dentista.
- Preencha corretamente o FRR (ver item 1).
- Preencha corretamente os DADOS BANCÁRIOS e o CPF do Beneficiário Titular.
- Envie o FRR para a Caixa Postal informada abaixo ou verifique com o RH a melhor forma de encaminhá-lo.
- Verifique corretamente os requisitos necessários para pagamento do reembolso.

Endereço: ODONTOPREV S/A - Departamento Clínico - Setor de Livre Escolha

Caixa Postal 261 - CEP: 06455-972 - Barueri - SP

1. PREENCHIMENTO DO FRR CAMPOS OBRIGATÓRIOS

- Dados completos do Cirurgião Dentista e CPF
- Dados bancários do Beneficiário Titular do plano e CPF
- Número da Carteira OdontoPrev e nome do paciente (em tratamento com o Cirurgião dentista)
- Nome e Cargo do Beneficiário Titular do plano.
- Descrição do tratamento realizado, que deve conter: número do dente tratado, faces, área ou região da boca tratadas, descrição detalhada do evento realizado (um evento por linha) e valor cobrado pelo dentista (por evento realizado).

2. SIMULAÇÃO DO VALOR DE REEMBOLSO

Uma vez preenchido o FRR, você pode enviá-lo por FAX A/C do Departamento Clínico, fone: (55) 11 2181-2299. Após dois dias úteis o valor simulado de seu reembolso estará disponível no telefone: 0800 702 9000 Disque OdontoPrev. Para agilizar o processo, tenha em mãos o número deste FRR. **Atenção: o fax não é aceito para efetivação de seu reembolso.**

3. ENVIO DO FRR PARA REEMBOLSO

- Observe o item 1 referente ao preenchimento do FRR para obtenção de reembolso.
- Enviar o FRR e RECIBO ORIGÍNAIS. O recibo deve ser emitido pelo Cirurgião dentista, em valor igual ao total do tratamento realizado e descrito neste FRR.
- Enviar a documentação clínica completa do caso, inclusive radiografias iniciais e finais dos tratamentos visualizáveis radiograficamente (restaurações, próteses, endodontia e cirurgia, entre outros).

4. EFETIVAÇÃO DO REEMBOLSO

O valor do reembolso devido será creditado na conta corrente do Beneficiário Titular informada no FRR no prazo estabelecido em contrato, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos itens 1 e 3.

IMPORTANTE: Os originais do FRR e do recibo não são devolvidos. Os eventos reembolsáveis, bem como os respectivos valores são definidos entre a empresa com a qual o Beneficiário Titular mantém vínculo e a OdontoPrev.

Solicitação de Reembolso e Termo de Responsabilidade

Declaramos estar cientes e de acordo com as normas e os procedimentos descritos neste FRR, sobretudo da necessidade de apresentação do original do FRR e do recibo de pagamento profissional, bem como da documentação radiográfica referente ao tratamento informado neste FRR. Declaramos ainda, ciência de que este FRR será devolvido, caso todos os documentos pertinentes ao tratamento em questão não sejam apresentados corretamente.

	de	de 20
Assinatura do Beneficiário Titular		Assinatura do Cirurgião - Dentista
Auditado em://	Ap	provado para:/
Auditor:	Va	lor aprovado:



Operadora: Odontoprev S.A. CNPJ: 58.119.199/0001-51

ANS: 30194-9

Site: www.odontoprev.com.br

Tel.: (11) 3883 4483 (de segunda a sexta, das 08h00 às 20h00)

Guia de Leitu	ura Contratual	Página do Contrato	
CONTRATAÇÃO	Determina se o plano destina-se à pessoa física ou jurídica. A contratação pode ser Individual/Familiar, Coletivo por Adesão ou Coletivo Empresarial.	01-CE	
SEGMENTAÇÃO ASSISTENCIAL	Define a amplitude da cobertura assistencial do plano de saúde. A segmentação assistencial é categorizada em: referência, hospitalar com obstetrícia, hospitalar sem obstetrícia, ambulatorial, odontológica e suas combinações.	04-CG	
PADRÃO DE ACOMODAÇÃO	Define o padrão de acomodação para o leito de internação nos planos hospitalares; pode ser coletiva ou individual.	N.A.	
ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA E ATUAÇÃO	Área em que a operadora de plano de saúde se compromete a garantir todas as coberturas de assistência à saúde contratadas. À exceção da nacional, é obrigatória a especificação nominal do(s) estado(s) ou município(s) que compõe(m) as áreas de abrangência estadual, grupo de estados, grupo de municípios ou municipal.	04-GC	i – CRO/SP n° 19009
COBERTURAS E PROCEDIMENTOS GARANTIDOS	É o conjunto de procedimentos a que o beneficiário tem direito, previsto na legislação de saúde suplementar pelo Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, que constitui a referência básica para cobertura mínima obrigatória, e no contrato firmado com a operadora, conforme a segmentação assistencial do plano contratado. O beneficiário deve analisar detalhadamente as coberturas a que tem direito.	04-CG	SP n° 2728 RT: J. M. Benozatti – CRO/SP n° 19009
EXCLUSÕES DE COBERTURAS	É o conjunto de procedimentos a que o beneficiário não tem direito, previsto na legislação de saúde suplementar, conforme a segmentação assistencial do plano contratado.	04-CG	OdontoPrev – CRO/SP n°
DOENÇAS E LESÕES PREEXISTENTES (DLP)	Doenças e lesões preexistentes - DLP - são aquelas existentes antes da contratação do plano de saúde, e que o beneficiário ou seu responsável saiba ser portador.	04-CG	Frente

CARÊNCIAS	Carência é o período em que o beneficiário não tem direito à cobertura após a contratação do plano. Quando a operadora exigir cumprimento de carência, esse período deve estar obrigatoriamente escrito, de forma clara, no contrato. Após cumprida a carência, o beneficiário terá acesso a todos os procedimentos previstos em seu contrato e na legislação, exceto eventual cobertura parcial temporária por DLP.	08-CG
MECANISMOS DE REGULAÇÃO	São os mecanismos financeiros (franquia e/ou coparticipação), assistenciais (direcionamento e/ou perícia profissional) e/ou administrativos (autorização prévia) que a operadora utiliza para gerenciar a demanda e/ou utilização dos serviços de saúde.	08-CG
VIGÊNCIA	Define o período em que vigorará o contrato.	11-CG
RESCISÃO/ SUSPENSÃO	A rescisão põe fim definitivamente à vigência do contrato. A suspensão descontinua a vigência do contrato.	11-CG
REAJUSTE	O reajuste por variação de custos é o aumento anual de mensalidade do plano de saúde em razão de alteração nos custos, ocasionada por fatores tais como inflação, uso de novas tecnologias e nível de utilização dos serviços. A variação da mensalidade por mudança de faixa etária é o aumento decorrente da alteração de idade do beneficiário.	10-CG
CONTINUIDADE NO PLANO COLETIVO EMPRESARIAL (ART. 30 E 31 DA LEI N° 9.656/1998)	A existência da contribuição do empregado para o pagamento da mensalidade do plano de saúde, regular e não vinculada à coparticipação em eventos, habilita ao direito de continuar vinculado por determinados períodos ao plano coletivo empresarial, nos casos de demissão sem justa causa ou aposentadoria, observadas as regras para oferecimento, opção e gozo, previstas na Lei e sua regulamentação.	06-CG

CG - Condições Gerais / CE - Condições Especiais / N.A. = não se aplica

Para informar-se sobre esses e outros detalhes do contrato, o benefciário deve contatar sua operadora. Permanecendo dúvidas, pode consultar a ANS pelo site www.ans.gov.br ou pelo Disque-ANS (0800-701-9656).

ESTE GUIA NÃO SUBSTITUI A LEITURA INTEGRAL DO CONTRATO.

O Guia de Leitura Contratual é uma exigência da Resolução Normativa – RN nº 195/2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar.



Ministério da Saúde



Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) Av. Augusto Severo, 84 - Glória - CEP: 20021-040 Rio de Janeiro - RJ Disque-ANS: 0800 701 9656 www.ans.gov.br ouvidoria@ans.gov.br